



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3158 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	3
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	6

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	76
DIRETORIA GERAL .....	76
DIRETORIA FINANCEIRA .....	79
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	79
CENTRAL DE COMPRAS .....	80

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **TRIBUNAL PLENO**

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

#### Pauta

PAUTA JUDICIAL Nº 14/2013  
14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados em sessão judicial ordinária, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 1º do mês de agosto do ano de 2013, quinta-feira, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

#### 1 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 50007650520138270000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: P. H. S. S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA WELITA CELESTINO SOUSA SALES

ADVOGADO(A): MARIA DO CARMO COTA

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATORA: JUÍZA ADELINA MARIA GURAK

#### 2 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 50009010220138270000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: GLEIDISON ANTÔNIO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES E EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA  
RELATOR: JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

**3 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 50011980920138270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: SINDIFISCAL - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA  
ESTADUAL DO TOCANTINS  
ADVOGADOS(A): RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES E OUTROS  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO ESTADUAL DA FAZENDA  
DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: TELIO LEAO AYRES  
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
LITTISC: PAS: NEC: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DESESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**4 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 50020307620128270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A.  
ADVOGADO(A): THAÍS DE KÁSSIA RODRIGUES ALMEIDA E OUTROS  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
LITTISC: PAS: NEC: EMS S/A  
ADVOGADOS: MICHELE ROMANO E OUTRO  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**5 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 50025032820138270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: ANGELICA CAYRES ALMEIDA  
ADVOGADO(A): LEILA IVETE ALVES DA SILVA QUERIDO  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATORA: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

**6 DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE 50026768620128270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
SUSCITANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO  
ADVOGADO(A): ROGERIO BEZERRA LOPES  
1º SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADOS: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA E OUTROS  
2º SUSCITADO: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE GURUPI (AFPMG)  
ADVOGADO(A): REJANE DOS SANTOS DE CARVALHO E OUTROS  
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU  
RELATOR: JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

**7 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 50035798720138270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: LEIDIANE RODRIGUES SANTIAGO  
ADVOGADO(A): MIGUEL CHAVES RAMOS  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA  
RELATORA: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

**8 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 50039938520138270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: JANAÍNA ROCHA BARROS  
ADVOGADO(A): EMERSON DOS SANTOS COSTA  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATORA: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

**9 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 50041141620138270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: JAILSON NUNES ALVES  
ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CARDOSO  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**10 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 50047585620138270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: RAFAEL GOMES DA SILVA LOPES  
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO  
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

**11 REVISÃO CRIMINAL - RVC 50093472820128270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: JOAQUIM RIBEIRO DE FRANÇA JUNIOR  
ADVOGADO(A): JAIR AUGUSTO DELBONI BARBOSA ARAÚJO  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO-PROMOTOR DE JUSTIÇA  
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK  
REVISORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**12 EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 50037914520128270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
EMBARGADO: RAIMUNDO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA  
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA  
REVISORA: JUÍZA ADELINA GURAK-JUÍZA CERTA

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, no dia 29 no mês de junho do ano de 2013 (a) Wagne Alves de Lima-Secretário do Tribunal Pleno

## **1ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA**

### **Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006573-25.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO  
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2010.0011.7836.7/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.  
APELANTE : HELAYNE BEZERRA DE SOUSA.  
DEF. PÚBLICA: ARASSONIA MARIA FIGUEIRA, CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA  
APELADO : UNOPAR UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA  
ADVOGADO(A): ANA LÚCIA BONETO CIAPPINA LAFFRANCHI – OAB/PR Nº 38.014-B.(NÃO CADASTRADOS NO E-PROC.)  
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

**EMENTA:** REPARAÇÃO DE DANOS - CIVIL E CONSUMIDOR – INDUÇÃO A ERRO E DEFEITO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA – ALEGAÇÃO DE PRETENSÃO AO TRANCAMENTO – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS VÍCIOS – PRETENSÃO INDENIZATÓRIA REJEITADA. Para que se reconheça que o sujeito de direito foi induzido a erro ao praticar determinado ato jurídico, deve se levar em conta as particularidades do caso concreto, como a condição da parte e a capacidade de percepção e compreensão acerca dos efeitos concretos advindos de seu pronunciamento. Não se admite a existência de tal figura, quando estudante de ensino superior, de forma deliberada e consciente, assina requerimento de cancelamento de matrícula e alega que, na realidade, desejava apenas o trancamento, tendo agido por instrução de representante da instituição. Trata-se de ato torpe, erro inescusável e insuscetível de eximi-la dos efeitos de sua própria conduta. Pelos mesmos fundamentos, não há como se recepcionar a alegação de vício na prestação de serviços, e assim, afronta ao Código de Defesa do Consumidor, eis que teve atendida a súplica que documentou e assinou. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº 5006573-25.2012.827.0000, em que figuram como apelante Helayne Bezerra de Sousa e apelada UNOPAR – União Norte do Paraná de Ensino Ltda. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 25ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 17 de julho de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, mantendo íntegra a decisão de primeiro grau de jurisdição, tudo em consonância com o relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre da Silva. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 24 de julho de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Juiz Certo

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### Intimação de Acórdão

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5002574-30.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE N.º 5000282-70.2012.827.2728 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO

AGRAVANTE: SIMIRAMES AFONSO DA SILVA

ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E OUTRA

AGRAVADO: MARDEN NUNES FLEURY

ADVOGADOS: JUSLEY CAETANO DA SILVA E OUTRO

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Des. RONALDO EURÍPEDES)

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DECISÃO LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. INEXISTÊNCIA DE PROVAS DO EFETIVO EXERCÍCIO DA POSSE. LIMINAR CASSADA. 1. Para a concessão de liminar na ação de reintegração de posse é necessário comprovar a presença de todos os requisitos elencados no Art. 927 do CPC. 2. Foi deferida a liminar de reintegração de posse da área objeto do litígio em favor do agravado, sem a menção ao esbulho praticado pelo agravante, tampouco a data em que este efetivamente teria ocorrido ou a perda da posse pelo mesmo. 3. Os documentos colacionados aos autos, não demonstram de forma irrefutável a posse antiga do agravado de modo a autorizar a reintegração liminar de uma extensa área de terra, visto que as fotos colacionadas na inicial são de pequenas plantações de banana e mandioca e um pequeno barraco de tábuas, sem indícios de efetiva moradia no local e da ocupação de toda a área que foi objeto da reintegração liminar. 4. As sucessivas cessões de direito apresentadas, sem uma convincente delimitação da área não tem o condão de comprovar e embasar a reintegração de uma extensa área de terras *inaudita altera pars*. 5. Portanto, vislumbro a presença dos *fumus boni jures* e o *periculum in mora* vertendo em favor do agravante, com base na documentação acostada tanto no presente instrumento quanto na inicial da ação originária, de modo a cassar a decisão liminar *a quo*, para mantê-lo na posse do imóvel rural até final julgamento da ação originária. 6. Agravo de Instrumento provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora, a qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram com a Relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 24 de julho de 2013. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora Convocada.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5004052-73.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO TÍTULO JUDICIAL N.º 5000189-98.2012.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTES: ESTEVAM ROSA FILHO E MARIA NEUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E OUTROS

AGRAVADO: ALÍRIO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: VALTERSON TEODORO DA SILVA

RELATORA : Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Des. RONALDO EURÍPEDES).

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. NOVA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PENHORADO. POSSIBILIDADE. FUNDADA DÚVIDA SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO AO BEM. INTELIGÊNCIA DO ART. 683, III DO CPC. AGRAVO PROVIDO. 1. Os fundamentos que autorizam a realização de nova avaliação nos autos da execução estão expressos no Art. 683 do Código de Processo Civil, dentre os quais está quando houver “*fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem*” (inciso III). 2. A apresentação de laudo técnico de avaliação firmado por um Técnico em Transação Imobiliária, devidamente inscrito no CREA-TO, que apresenta valor consideravelmente superior ao da avaliação judicial gera para as partes devedoras uma fundada dúvida e insegurança jurídica quanto ao valor a ser buscado na alienação judicial do imóvel penhorado, visto que está na iminência de ser excutido da propriedade do devedor de forma definitiva, podendo ser adquirido por terceiro de boa-fé. 3. A realização de nova avaliação do imóvel penhorado não trará prejuízo a nenhuma das partes, máxime, considerando que a Praça ainda não se efetivou por desídia do credor em não providenciar as corretas publicações dos respectivos Editais de praça, não sendo o atraso na efetivação do crédito imputável ao devedor. 4. Em se tratando da expropriação de bens imóveis, esta deve se dar da forma menos onerosa ao devedor, de modo a evitar prejuízos indevidos e perda de valor real de seu patrimônio de forma irreversível. 5. Agravo de Instrumento provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora, a qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram com a Relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal.

Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 24 de julho de 2013. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora Convocada.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5003527-91.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL c/c CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO N.º 5002530-69.2013.827.2729 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: RAIMUNDO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (Em substituição ao Des. RONALDO EURÍPEDES)

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO. DEPÓSITO JUDICIAL DA PARCELA CONTRATUAL. VALOR INTEGRAL. POSSIBILIDADE. AFASTADOS EFEITOS DA MORA. 1. O Agravante firmou contrato de financiamento com a instituição agravada, cumprindo o que fora pactuado e, não traz aos autos prova de que sofreu grande reversão em sua vida financeira que justifique uma ordem liminar determinando a quebra do *pacta sunt servanda*, com a consignação de valor menor que o ajustado no contrato, apurado através de cálculo elaborado de forma unilateral, sem o crivo do contraditório. 2. Para a modificação *inaudita altera pars* do contrato de financiamento, com base em elemento de prova produzido de forma unilateral, em antecipação de tutela, seria necessária a comprovação irrefutável de manifesto abuso e/ou ilegalidade no contrato de financiamento, o que não se verifica na fase de cognição sumária, de modo a autorizar o pretendido depósito de valores menores que o estipulado contratualmente. 3. A consignação do valor integral da parcela é a medida mais coerente e adequada ao caso concreto, visto que irá resguardar o direito de ambas as partes, não ensejando prejuízos a qualquer dos contratantes e tratando-se de provimento com cunho integralmente reversível. 4. Com o regular depósito judicial do valor integral da parcela pelo Agravante, estarão afastados todos os efeitos da mora, não podendo seu nome ser incluído nos cadastros de restrição de crédito (SPC, SERASA) e nem ser apreendido o veículo financiado em ação de busca e apreensão. 5. Agravo de Instrumento parcialmente provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 24 de julho de 2013. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora Convocada.

# **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Excelentíssimo senhor Doutor RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito, Substituto desta Cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da lei. FAZ SABER que através.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de nº **5000070-90.2013.827.2703**, Ação de Guarda proposta por Maria Luiza da Conceição Almeida e Manoel Martins de Almeida

Em face de Revilene Murad Xavier e por meio desta Citar a requerida Revilene Murad Xavier brasileira, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação caso queira, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins. Cumpra-se, 12 de Junho de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de direito.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a advogada da parte AUTORA intimada dos atos nos presentes autos.

**AUTOS Nº 2011.0005.9685-6-Indenização por Danos Morais e /ou Materiais**

Autor : WILMA PINTO DA SILVA BRANDÃ

Advogado: MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO OAB/TO 4.032

Requerido: LOJAS AMERICANAS

Advogado: DR. VINICIUS IDESES OAB/RJ 98749

INTIMAÇÃO para manifestar sobre o pagamento da dívida no prazo de 05(cinco) dias, ficando advertida de que o silêncio, será presumida a quitação integral do débito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2006.0006.8199-7/0 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: CARLOS APARECIDO DE ARAUJO

Advogada: Dra. Camila Pedro Bom, OAB/PR 38.286

Intimação: Fica a advogada constituída do denunciado acima mencionado intimada para apresentar as contra-razões recursais, no prazo legal.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 05/04/1992, filho de Dotorivel Ribeiro da Silva e Maria do Socorro Sousa Araújo, nos autos de ação penal nº 2011.0006.4138-0, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: ... Ante o exposto julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar os acusados Fernando como incurso nas penas do artigo 155 § 4º, IV do Código Penal...fixo a 03 (três) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 60 (sessenta) dias multa... substituo a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito...P.R.I. Araguaína/TO, 26 de abril de 2013. Kilber Correia Lopes. Juiz de direito em substituição automática. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês julho de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0004.0464-5 – CEPEMA**

Reeducando: EDSON MELO DA SILVA

Advogado: RITHS MOREIRA AGUIAR – OAB/TO 4243

INTIMAÇÃO: “Intimo V. S<sup>a</sup> para comparecer na sala de audiências da Cepema, no **dia 06 de setembro de 2013, às 15h:10min**, onde será realizada audiência de justificação do reeducando supracitado. Araguaína/TO, 26 de julho de 2013. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito”.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2010.0008.1565-7/0**

Natureza: INVENTÁRIO

Requerentes: ELIZABHET DALATY SOUSA LOPES e AKLA ZAINY SOUSA LOPES

Representantes Jurídicos: Dr. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO. 652, DR. RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO. 4.117 e Dr. RICARDO FERREIRA DE REZENDE – OAB/TO. 4.342

Requeridos: ESPÓLIO de FRANCISCO LOPES DE SOUSA e NELSIENE ALMEIDA SOUSA LOPES

DESPACHO: “Ouça-se a inventariante. Araguaína – To, 24/07/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**PROCESSO Nº 2008.0002.5108-5/0**

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: BILL BARSCH

Representante Jurídico: Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331

Requerido: ESPÓLIO de AURORA SALETE BARSCH

DESPACHO: “Suspendo o feito pelo prazo de 6 (seis) meses. Após, intime-se o inventariante para dar andamento ao feito. Araguaína-To, 24/07/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº. 2006.0006.9256-5/0, requerida por RAFHAEL DIVINO GONÇALVES SOUSA em face de JOSÉ ROBERTO SOUSA, sendo o presente para INTIMAR o Exequente, representado por sua mãe SIDNEYA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, desempregada, portadora da CI/RG. Nº 22.436.684-1 e inscrita no CPF/MF. sob nº 841 526 051-20, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (26/07/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0011.1320-2**

Ação: Regulamentação de Visita

Requerente: A.A.T.

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins

Requerido: K.L.G.T.

Advogado: Reinaldo Pagani P. Cardoso – OAB=4730

FINALIDADE: Intimar os advogados para se manifestarem no prazo comum de 5 dias sobre o relatório psicológico de fls. 365.366.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2012.0004.6820-1**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: J. N. de A.

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132

Requerido: J. G. de A.

Advogado: Zênis de Aquino Dias OAB/TO 213-A

OBJETO: Desconsiderando a intimação publicada no diário nº 3155, foi indeferido a petição de fls. 57/58.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 0605/04**

Ação: Investigação de paternidade

Requerente: S. B. F.

Requerido: F. C. A. da S. e outro

Advogado: **Vidal Chagas do Carmo OAB/GO 10879**

OBJETO: Intima – se o requerido para manifestar sobre o teor de fls. 138, e a juntada de documento novo para a produção de prova a teor do dispositivo nos artigos 397 e 398 do CPC, no prazo de 5 dias.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 1.231/04**

Ação: Separação Judicial Consensual

Requerente: H. de O. e outro

Advogado: **Julio Aires Rodrigues OAB/TO 3361-A**

OBJETO: Intima – se para pegar carga dos autos no prazo de 5 dias.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 0856/04**

Ação: Investigação de paternidade com herança

Requerente: L. F. da S. e outro

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493**

Requerido: J. B. V. e outro

OBJETO: Apresentar suas alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 10 dias.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 0782/04**

Ação: Regulamentação de visita com pedido de tutela antecipada

Requerente: M. V. de A.

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132**

Requerido: L. A.

OBJETO: Manifestar sobre o ofício de fls. 117 no prazo de 10 (dez) dias.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 1363/04**

Ação: Inventário

Requerente: Valcilene Sena Moraes

Advogado: **Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363**

Requerido: Esp. De Valcides Gama Moraes

OBJETO: Intime – se para atender a cota ministerial de fls. 178/179 no prazo de 20 dias.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 1.984/04**

Ação: Inventário Pelo Rito de Arrolamento

Requerente: Geruza Maria Soares

Advogado: **Célia Cilene de Freitas Paz OAB/TO 1375**

Requerido: Esp. De Joaquim José Soares

OBJETO: Defiro o sobrestamento do feito, eis que a parte, no momento não poderá arcar com o recolhimento do tributo, transcorrido o prazo de 120 dias, intime – se.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2011.0006.4118-5**

Ação: Guarda

Requerente: M. V. e outro

Advogado: **Alfredo Farah OAB/TO 943**

Requerido: R. M. M. V. e outro

OBJETO: Manifestar sobre o ofício de fl. 92 (Conselho Tutelar) no prazo de 10 (dez) dias.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2010.0009.9180-3**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Valdenora Francisca Barros da Conceição

Advogado: **Marcus Vinícius Scatena Costa OAB/TO 4598-A**

Requerido: Deocleciano da Conceição

OBJETO: Manifestar sobre a contestação de fls. 45/51 no prazo de 10 (dez) dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2011.0005.8602-8**

Ação: Interdição

Requerente: M. Das G. C. de B.

Advogado: **Marcus Vinícius Scatena Costa OAB/TO 4598-A**

Requerido: F. das V. R.

OBJETO: Intima – se a parte autora, no prazo de 48 horas, se há interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção sem resolução de mérito.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2008.0010.9223-1**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: K. H. B. da S.

Advogado: **Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448**

Requerido: E. P. B.

OBJETO: Em face do longo tempo decorrido desde a data em que deveria ser realizado o exame de DNA, manifeste a parte autora interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2010.0005.3740-1**

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: J. M. R. F.

Advogado: **Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976**

Requerido: L. G. F.

OBJETO: Em face do longo tempo decorrido desde a data em que deveria ser realizado o exame de DNA, manifeste a parte autora interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2011.0003.2544-5**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M. M. A.

Advogado: **José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722**

Requerido: P. R. R. A.

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fls. 44 no prazo de 10 (dez) dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2012.0003.6577-1**

Ação: Ação Anulatória

Requerente: M. da S. S. M.

Advogado: **Davalaídes Morais Silva Leite OAB/TO 1756**Advogado: **Virginia Silva Magalhães Ribeiro OAB/TO 5163**

Requerido: F. A. M.

Advogado: **Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3861**

OBJETO: Intimar para a audiência no dia 18 de dezembro de 2013 para as 13h30min horas para comparecerem acompanhadas de seus constituintes.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2011.0009.9499-1**

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: F. M. M. e outro

Advogado: **Andre Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1118**Advogado: **Carolline Negreiros de Araujo OAB/TO 4855**

Requerido: T. de L. e S. e outro

OBJETO: Manifestar sobre a certidão do o estudo psicossocial de fls. 52/62 no prazo de 10 (dez) dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2012.0000.9730-0**

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: Raul Peixoto

Advogado: **Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117**

Requerido: Fernanda Almeida Costa

Advogado: **Alexandre Barrozo Marra OAB/GO 23450**

OBJETO: Intimar para a audiência de conciliação no dia 28 de agosto de 2013 para as 16h00min horas.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2011.0003.2559-3**

Ação: Alimentos

Requerente: L. O. S. e outro

Advogado: **Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448**

Requerido: R. C. S.

OBJETO: Cumprido o despacho de fls. 159, o presente feito deverá ser remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para a apreciação do recurso de apelação. No prazo de 10 (dez) dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2011.0011.7880-2**

Ação: Alimentos

Requerente: A. A. da S.

Advogado: **Manoel Mendes Filho OAB/TO 960**

Requerido: F. E. T. S.

OBJETO: Foi deferido o pedido de sobrestamento no prazo de 90 dias.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2006.0006.2989-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: WANDERLY PIRES DO NASCIMENTO

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000001-16.1994.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2012.0002.5349-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GENIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: MANOEL MENDES FILHOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: 74 - "Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se."

**Autos nº 2012.0006.0348-6 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ELSON TAVARES DOS SANTOS

Advogado: MAYK HENRIQUE R. SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 56 - "...Ex positis e o mais dos autos, converto em diligência o presente julgamento e, por consequência, determino à parte autora que promova a juntada aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, do respectivo termo de posse no serviço público municipal. Após, volvam conclusos para prolação da sentença. Intime-se."

**Autos nº 2012.0001.1731-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIVER

Advogado: RICARDO FERREIRA DE REZENDE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 244 - "Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se."

**Autos nº 2010.0006.7416-6 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: CONEXÃO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

DESPACHO: Fls. 48 – “Defiro o pedido requerido pelo exeqüente (fls. 46). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização da conta de liquidação, volvam os autos à conclusão para a necessária homologação da conta e requisição do pagamento. Intime-se e cumpra-se.”

**Autos nº 2012.0001.5539-4 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: DISBRAVA – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS DE ARAGUAINA LTDA

Advogado: FERNANDO MARCHESINI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 1660 – “O pedido retro (fls. 1.648/1.659) objetiva a reconsideração da decisão de indeferimento do provimento liminar pleiteado (fls. 720/722). Nada obstante o lapso temporal decorrido desde então – mais de um ano -, ao atento exame do pedido reconsiderando, forçoso é reconhecer que permanecem inabalados os fundamentos jurídicos da decisão que pretende reconsiderada. Ademais, a atual situação fática retratada pela parte autora não altera a situação jurídica existente anteriormente. Se não bastasse, é certo que à parte autora é facultado o depósito judicial do débito tributário discutido, cuja faculdade, em verdade, constitui direito subjetivo da parte. Destarte, tenho por prejudicado o pedido de reconsideração de fls. 1.648/1.659. Encerrada a correição ordinária em curso, VENHAM os autos conclusos para prolação da sentença. Intime-se.”

**Autos nº 2012.0004.3908-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: LAURIZA MARINHO DE ABREU

Advogado: MANOEL GOMES FILHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 65 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, homologo, por sentença, a desistência requerida para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e, por consequência, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito (art. 267, VIII, do CPC). Certificado o trânsito em julgado, archive-se o feito com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Custas ex causa. P. R. I. Cumpra-se.”

**Autos nº 2010.0004.5158-2 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: VANDA ARAUJO RIBEIRO e MARCOS PAULO DA SILVA FEITOSA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 96 – “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão. Após, vista ao ilustre Representante do Ministério Público. Intime-se.”

**Autos nº 2009.0004.6891-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: NELCIVANIA MELO SOUSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 114 – “Ante o provimento parcial ao recurso interposto, aguarde-se em cartório a iniciativa da parte autora pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do trânsito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observada as cautelas de praxe. Intime-se.”

**Autos nº 2009.0008.0460-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: GECIONE PAZ DE BRITO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 165 – “Ante o provimento parcial ao recurso interposto, aguarde-se em cartório a iniciativa da parte autora pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do trânsito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observada as cautelas de praxe. Intime-se.”

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0010.1446-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Fábio da Fonseca Lopes

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "...Ante o exposto, DETERMINO: 1) OFICIE-SE a ANAC, para que informe a este juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, se a finalização da obras do aeroporto de Araguaína e o balizamento noturno foram informados pelo Estado do Tocantins, conforme consta da cláusula 7ª do TAC. Deverá ainda, encaminhar um técnico para avaliar se o aeroporto atende às exigências encontrando-se apto para funcionamento, e se for o caso, emita um laudo para que o aeroporto funcione sem restrição. Anote-se que o não atendimento da determinação acima deverá ser justificado. Instrua a missiva com cópia do TAC (fls. 498/501), decisão n. 47 (fls. 485/486) e relatório de vistoria técnica (fls. 460/468). 2) INTIME-SE O Engenheiro Civil Ricardo Garbaccio, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins, para que no prazo de 20 (vinte) dias, realize uma vistoria no aeródromo de Araguaína emitindo um laudo circunstanciado a respeito de tudo que foi firmado no TAC. A diligencia deverá ser feita acompanhada de um Oficial de Justiça da Comarca, que também deverá emitir um laudo de verificação in locu. 3) EXPEÇA-SE mandado de verificação in locu, a ser cumprido pelo mesmo Oficial de Justiça que cumpriu a diligência anterior (fls. 530/531). INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, 24 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **Autos nº 2010.0003.7961-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MEIRE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1722-A

Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLÂNDIA-TO

Procurador: Assessor Jurídico / Advogado / Procurador do Município de Carmolândia-TO

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro nos art. 5º, incisos V e X, c/c art. 37, § 6ºm ambos da Constituição Federal c/c arts. 186, 927 e 950 todos do Código Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial. Condene o réu a pagar a autora a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, corrigida monetariamente a contar desta data, acrescida de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês a teor do disposto nos Enunciados n. 362 e 54 da súmula do STJ, respectivamente. Em face da sucumbência recíproca, condene as partes, ao pagamento "pro-rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e que deverão se compensar, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, "caput", ambos do CPC, suspenso o pagamento em face da autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, pois é beneficiária da assistência jurídica gratuita (fls.02). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Transitado do em julgado, e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **Autos nº 2010.0011.3490-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA**

Requerente: ARILTON MOTA DE AGUIAR

Advogado: Dra. Mary Ellen Oliveti Aguiar, OAB/TO 2387-B / Dr. Adelson Mota de Aguiar, OAB/TO 4932

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Compulsando os autos, em que pese a certidão de fl. 317, verifico que as informações solicitadas através dos ofícios n. 218 e 217 foram devidamente juntados, atenta ao principio da igualdade, do contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos. Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína/TO, 15 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **Autos nº 2007.0007.4968-9/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: KAIÓ CESAR PEREIRA SANTOS

Advogado: Dra. Aliny Costa Silva, OAB/TO 2127 / Dr. Ederson Sousa Silva, OAB/TO 5150

Executado: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: Dr. André Luiz Barbosa de Melo, OAB/TO 1118

DESPACHO: "Compulsando os autos, verifico que se trata de Execução de Sentença. É cediço que a execução de sentença contra a Fazenda Pública constitui processo autônomo regulado pelos arts. 730 e 731 do CPC, diferentemente do que ocorre no regime comum de cumprimento de sentença. E mais, embora não se aplique o regime de cumprimento de sentença na execução conta a Fazenda Pública, por se tratar de processo autônomo, as regras pertinentes à liquidação de sentença (CPC, art. 475-A, ao 475-H) são inteiramente aplicáveis, de modo que sua inobservância implicará no indeferimento da execução. Sendo assim, INTIME-SE o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, formular o seu pedido nos termos do art. 730 e 731 do CPC, bem como juntar memória discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do art. 475-B, do CPC, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 15 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **Autos nº 2011.0009.9443-6 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procurador: Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

Embargado: CARLOS FRANCISCO XAVIER

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier, OAB/TO 1622

DESPACHO: “Tendo em vista a certidão retro, intime-se a nova Procuradora do Município do despacho de fl. 11. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”. DESPACHO FL. 11: “Dê-se vista às partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2012.0000.1062-0 – REINTEGRAÇÃO A CARGO PÚBLICO**

Requerente: ANA HILDA DE JESUS MAGALHÃES

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal c/c arts. 186 e 927 do Código Civil, e art. 19-A da Lei n. 8.036, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 300,00 (trezentos) reais, com base no art. 20, §4º do CPC, atendidas as normas das alíneas “a”, “b” e “c” do §3º do mesmo artigo, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da lei n. 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2008.0004.8893-0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Executado: DISTRIBUIDORA AMAZONIA ARMARINHOS E AVIAMENTOS LTDA

Advogado: Dr. Clayton Silva, OAB/TO 2126 / Dr. Silvian Sousa Torres, OAB/TO 553-E

SENTENÇA: “..Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência das custas processuais. Em caso positivo, INTIME-SE a parte executada para recolhê-las, observando-se o disposto na Resolução n. 05/2013 TJTO. Recolhidas as custas, PROCEDA-SE á retirada de eventuais gravames sobre bens móveis ou imóveis da parte executada. Se necessário, EXPEÇA-SE alvará, pra levantamento de eventual quantia remanescente em seu favor. Após o trânsito, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 5 de julho de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

#### **Autos nº 2011.0003.0006-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA DE JESUS DE SOUSA

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “..Ante o exposto com fulcro nos artigos 333, inciso II, do CPC, e art. 39, § 3º, da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora as férias acrescidas do terço constitucional e o décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado no ano de 2009 (1/12). O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso Iª, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ e 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que é obrigatório o reexame necessário de sentença ilíquida proferida conta a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito (EREsp 934.642-PR e REsp 1.101.727-PRL. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araguaína, 28 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2010.0010.1514-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA INÊS PEREIRA MATOS

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Araguanã-TO

SENTENÇA: “..Ante o exposto com fulcro nos art. 219, § 5º, e art. 333, inciso II, ambos do CPC; art. 1º do Decreto Federal n. 20.910/32; Súmula n. 8 do e. STJ; art. 7º, inciso SVII c/c art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial, condenando o requerido a pagar a autora as parcelas relativas às férias não gozadas acrescidas do respectivo terço constitucional no período anterior a isto encontra-se acobertado pela prescrição quinquenal, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Destaco, por oportuno

que, para os respectivos cálculos, na oportunidade da liquidação, deverá ser observada a evolução de valores constantes nos holerites trazidos à colação. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso I<sup>3</sup>, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ e 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araguaína, 28 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2011.0004.6395-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: FRANCISCO ORCELIO RODRIGUES DE FREITAS

Advogado: Dra. Maria Brandão Aguiar, OAB/TO 4839

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: “... ANTE O EXPOSTO, a) Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que promova o cálculo do crédito executado, conforme consta no dispositivo da sentença prolatada às fls. 84/89. Atento ao fato de que o percentual de 10% (dez por cento) referente ao adicional de insalubridade em seu grau médio, deve ser calculado sobre os vencimentos que o exequente recebeu nos anos de 2005 a 2009, estampados nas fichas financeiras acostadas às fls. 65/66. B) INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 21 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2009.0004.0417-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA EUNICE MACIEL PINHEIRO

Advogado: Dra. Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/TO 1139-B

Executado: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: Dr. André Luiz Barbosa de Melo, OAB/TO 1118

DECISÃO: “... ANTE O EXPOSTO, a) INTIME-SE a parte autora para que traga aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, os holerites referentes aos anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009. Caso não seja possível, deverá requerer que esse encargo caia sobre o município executado, conforme permite o § 1º, do art. 475-B, do CPC. b) CUMPRA-SE. Araguaína/TO, 24 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2010.0011.0300-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ANTONIO LIMA DE SOUSA

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: “... Ante o exposto, com fulcro nos artigos 5º, incisos V e X, c/c art. 37, §6º, ambos da Constituição Federal c/c arts. 186, 927 e 950 todos do Código Civil, JULGO PRODEDENTES os pedidos formulados na inicial transformando em definitiva a antecipação da tutela concedida às fls. 38/41. DECLARO INEXISTENTE o débito cobrado pela municipalidade, IPTU referente ao imóvel localizado na Rua José A. Quinta, Quadra 10, Lote 10, Setor Universitário. CONDENO o Município de Araguaína a pagar ao autor R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, corrigida monetariamente a contar desta data, acrescida de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês a teor do disposto nos Enunciados n. 362 e 54 da súmula do STJ, respectivamente. O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 700,00 (setecentos reais), com base no art. 20, §4º do CPC. Sem condenação em custas processuais. Transitado em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2012.0001.8549-8 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: FERNANDO IZIDORIO GONÇALVES

Advogado: Dr. Manoel Mendes Filho, OAB/TO 960

Requerido: INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPIRITO SANTO – PRODIVINO e ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 37, §6º, da Constituição Federal c/c arts. 186 e 927 do Código Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no art. 20, §4º do CPC, atendidas as normas das alíneas “a”, “b” e “c” do §3º do mesmo artigo suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da lei n. 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 21 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**Autos nº 2010.0003.7872-9/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Requerente: ANA MARIA ROCHA DA SILVA e ADÃO JÚLIO CECÍLIO DA SILVA

Advogado: Dr. Anderson Ferreira Dias, OAB/TO 4167 / Dra. Fernanda Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO TOCANTINS - IGEPREV

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro nos artigos 1º, 4º e 9º da Lei Estadual n. 1.614/2005, e acolhendo o parecer ministerial, JULGO PRODEDENTE O PEDIDO, para o fim de declarar a DEPENDÊNCIA ECONÔMICA de ANA MARIA ROCHA DA SILVA e ADÃO JÚLIO CECÍLIO DA SILVA, em relação a seu filho MARCELO ROCHA DA SILVA. O mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condene o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 700,00 (setecentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC. Sem condenação em custas processuais. Transitado em julgado, não havendo requerimento de cumprimento de sentença quanto aos honorários, no prazo de 6 (seis) meses, archive-se, nos termos do art. 475-J, 5º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**DECISÃO****Autos nº 2010.0010.1446-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Fábio da Fonseca Lopes

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "...Ante o exposto, DETERMINO: 1) OFICIE-SE a ANAC, para que informe a este juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, se a finalização da obras do aeroporto de Araguaína e o balizamento noturno foram informados pelo Estado do Tocantins, conforme consta da cláusula 7ª do TAC. Deverá ainda, encaminhar um técnico para avaliar se o aeroporto atende às exigências encontrando-se apto para funcionamento, e se for o caso, emita um laudo para que o aeroporto funcione sem restrição. Anote-se que o não atendimento da determinação acima deverá ser justificado. Instrua a missiva com cópia do TAC (fls. 498/501), decisão n. 47 (fls. 485/486) e relatório de vistoria técnica (fls. 460/468). 2) INTIME-SE O Engenheiro Civil Ricardo Garbaccio, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins, para que no prazo de 20 (vinte) dias, realize uma vistoria no aeródromo de Araguaína emitindo um laudo circunstanciado a respeito de tudo que foi firmado no TAC. A diligencia deverá ser feita acompanhada de um Oficial de Justiça da Comarca, que também deverá emitir um laudo de verificação in locu. 3) EXPEÇA-SE mandado de verificação in locu, a ser cumprido pelo mesmo Oficial de Justiça que cumpriu a diligência anterior (fls. 530/531). INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, 24 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**Autos nº 2011.0004.6395-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: FRANCISCO ORCELIO RODRIGUES DE FREITAS

Advogado: Dra. Maria Brandão Aguiar, OAB/TO 4839

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "... ANTE O EXPOSTO, a) Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que promova o cálculo do crédito executado, conforme consta no dispositivo da sentença prolatada às fls. 84/89. Atento ao fato de que o percentual de 10% (dez por cento) referente ao adicional de insalubridade em seu grau médio, deve ser calculado sobre os vencimentos que o exequente recebeu nos anos de 2005 a 2009, estampados nas fichas financeiras acostadas às fls. 65/66. B) INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 21 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**Autos nº 2009.0004.0417-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA EUNICE MACIEL PINHEIRO

Advogado: Dra. Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/TO 1139-B

Executado: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: Dr. André Luiz Barbosa de Melo, OAB/TO 1118

DECISÃO: "... ANTE O EXPOSTO, a) INTIME-SE a parte autora para que traga aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, os holerites referentes aos anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009. Caso não seja possível, deverá requerer que esse encargo caia sobre o município executado, conforme permite o § 1º, do art. 475-B, do CPC. b) CUMPRA-SE. Araguaína/TO, 24 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**SENTENÇA****Autos nº 2010.0003.7961-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MEIRE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1722-A

Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLÂNDIA-TO

Procurador: Assessor Jurídico / Advogado / Procurador do Município de Carmolândia-TO

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro nos art. 5º, incisos V e X, c/c art. 37, § 6ºm ambos da Constituição Federal c/c arts. 186, 927 e 950 todos do Código Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial. Condene o réu a pagar a autora a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, corrigida monetariamente a contar desta data, acrescida de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês a teor do disposto nos Enunciados n. 362 e 54 da súmula do STJ, respectivamente. Em face da sucumbência recíproca, condene as partes, ao pagamento "pro-rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e que deverão se compensar, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, "caput", ambos do CPC, suspenso o pagamento em face da autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, pois é beneficiária da assistência jurídica gratuita (fls.02). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Transitado do em julgado, e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **Autos nº 2012.0000.1062-0 – REINTEGRAÇÃO A CARGO PÚBLICO**

Requerente: ANA HILDA DE JESUS MAGALHÃES

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal c/c arts. 186 e 927 do Código Civil, e art. 19-A da Lei n. 8.036, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 300,00 (trezentos) reais, com base no art. 20, §4º do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do §3º do mesmo artigo, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da lei n. 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **Autos nº 2008.0004.8893-0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Executado: DISTRIBUIDORA AMAZONIA ARMARINHOS E AVIAMENTOS LTDA

Advogado: Dr. Clayton Silva, OAB/TO 2126 / Dr. Silvian Sousa Torres, OAB/TO 553-E

SENTENÇA: "..Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência das custas processuais. Em caso positivo, INTIME-SE a parte executada para recolhê-las, observando-se o disposto na Resolução n. 05/2013 TJTO. Recolhidas as custas, PROCEDA-SE á retirada de eventuais gravames sobre bens móveis ou imóveis da parte executada. Se necessário, EXPEÇA-SE alvará, pra levantamento de eventual quantia remanescente em seu favor. Após o trânsito, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 5 de julho de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto".

#### **Autos nº 2011.0003.0006-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA DE JESUS DE SOUSA

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...Ante o exposto com fulcro nos artigos 333, inciso II, do CPC, e art. 39, § 3º, da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora as férias acrescidas do terço constitucional e o décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado no ano de 2009 (1/12). O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso Iª do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condene as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ e 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que é obrigatório o reexame necessário de sentença ilíquida proferida conta a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito (REsp 934.642-PR e REsp 1.101.727-PRL. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araguaína, 28 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **Autos nº 2010.0010.1514-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA INÊS PEREIRA MATOS

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Araguaia-TO

SENTENÇA: “..Ante o exposto com fulcro nos art. 219, § 5º, e art. 333, inciso II, ambos do CPC; art. 1º do Decreto Federal n. 20.910/32; Súmula n. 8 do e. STJ; art. 7º, inciso SVII c/c art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial, condenando o requerido a pagar a autora as parcelas relativas às férias não gozadas acrescidas do respectivo terço constitucional no período anterior a isto encontra-se acobertado pela prescrição quinquenal, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Destaco, por oportuno que, para os respectivos cálculos, na oportunidade da liquidação, deverá ser observada a evolução de valores constantes nos holerites trazidos à colação. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso I<sup>3</sup>, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ e 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araguaia, 28 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2010.0011.0300-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ANTONIO LIMA DE SOUSA

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: “... Ante o exposto, com fulcro nos artigos 5º, incisos V e X, c/c art. 37, §6º, ambos da Constituição Federal c/c arts. 186, 927 e 950 todos do Código Civil, JULGO PRODEDENTES os pedidos formulados na inicial transformando em definitiva a antecipação da tutela concedida às fls. 38/41. DECLARO INEXISTENTE o débito cobrado pela municipalidade, IPTU referente ao imóvel localizado na Rua José A. Quinta, Quadra 10, Lote 10, Setor Universitário. CONDENO o Município de Araguaia a pagar ao autor R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, corrigida monetariamente a contar desta data, acrescida de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês a teor do disposto nos Enunciados n. 362 e 54 da súmula do STJ, respectivamente. O debito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 700,00 (setecentos reais), com base no art. 20, §4º do CPC. Sem condenação em custas processuais. Transitado em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaia-TO, 29 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2009.0004.5261-5 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Executado: COOP BANDEIRANTE DOS TRANS AUT PAS DO EST TOCAN

SENTENÇA: “..Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência das custas processuais. Em caso positivo, INTIME-SE a parte executada para recolhê-las, observando-se o disposto na Resolução n. 05/2013 TJTO. Recolhidas as custas, PROCEDA-SE á retirada de eventuais gravames sobre bens móveis ou imóveis da parte executada. Se necessário, EXPEÇA-SE alvará, pra levantamento de eventual quantia remanescente em seu favor. Após o trânsito, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaia, 5 de julho de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto”.

#### **Autos nº 2012.0001.8549-8 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: FERNANDO IZIDORIO GONÇALVES

Advogado: Dr. Manoel Mendes Filho, OAB/TO 960

Requerido: INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPIRITO SANTO – PRODIVINO e ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 37, §6º, da Constituição Federal c/c arts. 186 e 927 do Código Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no art. 20, §4º do CPC, atendidas as normas das alíneas “a”, “b” e “c” do §3º do mesmo artigo suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da lei n. 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaia-TO, 21 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**Autos nº 2010.0003.7872-9/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Requerente: ANA MARIA ROCHA DA SILVA e ADÃO JÚLIO CECÍLIO DA SILVA

Advogado: Dr. Anderson Ferreira Dias, OAB/TO 4167 / Dra. Fernanda Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO TOCANTINS - IGEPREV

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro nos artigos 1º, 4º e 9º da Lei Estadual n. 1.614/2005, e acolhendo o parecer ministerial, JULGO PRODEDENTE O PEDIDO, para o fim de declarar a DEPENDÊNCIA ECONÔMICA de ANA MARIA ROCHA DA SILVA e ADÃO JÚLIO CECÍLIO DA SILVA, em relação a seu filho MARCELO ROCHA DA SILVA. O mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condene o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 700,00 (setecentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC. Sem condenação em custas processuais. Transitado em julgado, não havendo requerimento de cumprimento de sentença quanto aos honorários, no prazo de 6 (seis) meses, archive-se, nos termos do art. 475-J, 5º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Declaratória de Cobrança Indevida... nº 24.028/2012**

Reclamante: Alessandra Santana de Souza Lima

Advogado: Virginia Silva Magalhães Ribeiro OAB/TO 5163

Reclamado: Claro S/A

Advogado: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 05/09/2013, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

**Juizado Especial da Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5011145-20.2013.827.2706 – chave-664058367413**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador(es) Geral do Estado Dr. André Luiz de Matos Gonçalves-OAB/TO-4103

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins via diário da justiça, para, querendo, oferecer manifestação prévia acerca do pedido de liminar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 25 de julho de 2013. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

**ARAGUATINS**  
**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0008.5401-4**

Ação: Execução

Exequente: JESUS GONZALO CANICOBA RODRIGUEZ

Adv. Dr. Solon Costa Santos OAB-MA 8.116

Executado: JANIO DE OLIVEIRA E MARIA ANGLEÍCA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Ficam as partes e procurador habilitado intimados do r. DESPACHO prolatado nos autos a seguir: Suspendo a presente execução por 12. Dias. Após o prazo, intime-se a parte exequente, pessoalmente e por seu procurador, para promover o regular andamento ao feito. Araguatins/TO, 23 de julho de 2013

**Autos nº 2011.0008.0336-0**

Ação: Cobrança DPVAT

Requerente: SILMARA MENDES LOIOLA

Adv. Dr. Andrey Rose Nogueira Milhomem OAB-MA 9953

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Fica a parte autora e seu procurador intimados do r. DESPACHO prolatado nos autos a seguir: Manifeste-se a parte autora sobre o cumprimento integral do acordo de fls. 102/104. Após, conclusos para homologação. Araguatins/TO, 23 de julho de 2013.

**Autos nº 2008.0009.1664-8**

Ação: Cancelamento de Protesto ...

Requerente: CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA

Adv. Dr. Marcelo Cláudio Gomes OAB-TO 955

Requerido: C. B DE SIQUEIRA ME

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela autora **CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA** em face de C. B. DE SIQUEIRA ME e, em consequência, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Revogo a tutela antecipada anteriormente concedida às fls. 19/20. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Araguatins/TO, 24 de julho de 2013.

#### **Autos nº 2012.0004.0418-1**

Ação: Ressarcimento

Requerente: F. DE SOUSA CARDOSO

Adv. Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243

Requerido: VOTORANTIM CIMENTOS DO BRASIL

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos: DISPOSITIVO: **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais, declarando rescindido o contrato em epígrafe e condenando a requerida **SILVA E ERICEIRA LTDA - COMPRA PREMIADA ELETROTINS** no ressarcimento integral dos valores pagos pela parte autora, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação e correção monetária pelo INPC. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação. O requerido deverá adimplir a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de incidência do acréscimo de 10% (dez por cento) previstos no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Araguatins/TO, em 24 de julho de 2013.

#### **Autos nº 2012.0000.4826-1**

Ação: Anulatória c/c Repetição de Indébito e Indenização...

Requerente: ANAIZA PEREIRA FERREIRA

Adv. Thiago Aragão Kubo OAB-TO 3169

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon OAB-TO 4009-A

Ficam as partes e procuradores intimados da r. DECISÃO prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Diante do exposto, desatendido um dos pressupostos de admissibilidade, **DECLARO DESERTO O RECURSO INOMINADO** interposto pelo recorrente **BANCO VOTORANTIM S/A**, nos autos da ação de indenização movida contra si por **ANAIZA PEREIRA FERREIRA, negando, por conseguinte, o seu seguimento**, o que faço com supedâneo nos artigos 42, § 1º, e 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995. Certifique-se do trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Araguatins/TO, em 13 de junho de 2013.

#### **Autos nº 2012.0000.4772-9**

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES

Requerido: MATEUS SUPERMERCADOS LTDA

Advogado: Dr. Miguel Campelo da Silva OAB-MA 3881

Ficam as partes e procuradores intimados da r. DECISÃO prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação oposta pelo **MATEUS SUPERMECADOS LTDA** contra **ARTHUR EMÍLIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES**, devendo o processo de cumprimento de sentença continuar nos seus trâmites normais após o trânsito em julgado deste *decisum*. Advirto ao impugnante que seu procedimento constitui ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa em caso de nova prática. Intimem-se.. Araguatins/TO, em 24 de julho de 2013.

#### **Autos nº 2012.0000.4715-0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: ALEXANDRO TEIXEIRA MOURÃO

Advogado: Dr. Manoel Vieira da Silva OAB-MA 2353

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz OAB-TO 1.654

Ficam as partes e procuradores intimados da r. DECISÃO prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Diante do exposto, **conheço dos presentes embargos para lhes dar provimento, corrigindo a omissão apontada**, passando a **integrar** a parte dispositiva da sentença a seguinte redação: "**Condeno o autor no pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.**". Mantenho os demais termos da sentença. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se. Araguatins/TO, em 24 de julho de 2013.

**Autos nº 2007.0002.3839-0**

Ação: Exceção de Pré-Executividade

Exequente: RUBENS DE FREITAS BORGES

Advogada: Dra. Maiara Brandão da Silva OAB-TO 4.670

Executado: UNIÃO

Fica o exequente e sua procuradora intimados da r. DECISÃO prolatada nos autos: DISPOSITIVO: A presente execução se funda em Certidão da dívida pública que, como dito, goza de presunção de certeza, liquidez e exigibilidade, sendo esta em nome exclusivo do executado RUBENS DE FREITAS BORGES. Assim, é a absolutamente teratológica a exceção oposta por NEUSA AUGUSTA DE LIMA BORGES, uma vez que essa é parte ilegítima para figurar no pólo passivo, razão pela qual a **REJEITO** de plano. Intimem-se as partes da presente decisão. Araguatins/TO, 17 de julho de 2013.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Ação Penal nº 2010.0000.4155-4/0**

Denunciado: NEUTON PAULINO DE SOUZA

Vítima: O ESTADO

Advogado: DOUTOR JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **24/09/2013, às 16:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (29/07/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**AUGUSTINÓPOLIS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2011.0008.7818-5/0.**

Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização Por Danos Morais

Requerente: Cássia Rejane Cayres Teixeira.

Advogando em causa própria.

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogada: Paula Rodrigues da Silva, inscrita na OAB/TO, sob o nº 32.041.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica a advogada da parte requerida, intimada, da sentença parcialmente transcrita: “Autos do Processo nº 2011.0008.7818-5/0. **SENTENÇA**... Face ao exposto, e por tudo que conta nos autos, resolvo o mérito da presente controvérsia e julgo parcialmente procedente o pedido exposto na exordial, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, da forma que se segue: (1) declaro a inexistência de dívida referente aos contratos nº 621685796, 622255061, 6234839908, 5049107, 16420952, 6256903 e 6254800, tendo em vista o adimplemento do Acordo nº 5096909, de 12/01/2011, no valor de R\$ 2.000,00; (2) CONDENO o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) frente aos efeitos internos do ato ilícito praticado pela mesma; (2.1) condeno o Reclamado ao pagamento de uma diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), limitada esta ao prazo 60 (sessenta) dias, a partir do prazo de 05 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado da presente decisão, caso a se mantenham sem justificativas as limitações internas quanto aos direitos creditícios da Reclamante; (3) condeno o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), frente aos efeitos externos do ato ilícito praticado pela mesma; (3.1) determino o imediato cancelamento da inscrição do nome da Requerente no SPC ou em outros órgãos semelhantes, referente aos contatos nº 621685796, 622255061, 6234839908, 5049107, 16420952, 6256903 e 6254800, tendo em vista o adimplemento do Acordo nº 5096909, de 12/01/2011, no valor de R\$ 2.000,00. (3.2) Oficie-se ao SPC e ao SERASA para que cumpra esta decisão no prazo 48 (quarenta e oito) horas. Cumpra esclarecer, conforme precedente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que incidirá sobre os valores indenizatórios, acima fixados, correção monetária, a partir da data do arbitramento Indenizatórios (Súmula n. 632-STJ) e, tratando-se de responsabilidade contratual, como o caso dos autos, os juros de mora que fluíram a partir da citação. Deixo de condenar a parte ré em custas e honorários, tendo em vista o descrito no art. 55 da Lei 9.099/95. Augustinópolis, 23 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**COLINAS****1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n. 2007.5.6304-6**, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **R. E. SOUSA O PIAUIENSE**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, realiza a

**CITAÇÃO** da parte executada **R. E. SOUSA O PIAUIENSE**, CNPJ n. 03.677.139/0001-62, para, no prazo de 05 (cinco) dias, **PAGAR A DÍVIDA** indicada na CDA, no valor de **R\$ 7.894,35 reais**, com juros, multa de mora e demais encargos corrigidos monetariamente, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho de fls. 06 dos autos em epígrafe, proferido em 06/07/2007 pela Drª. Umbelino Lopes Pereira, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins - TO, aos 10 de junho de 2013 (10/06/2013)**. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, digitei, assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MMª. Juíza de Direito. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO nº. 5001694-47.2013.827.2713- LU**

NATUREZA: Cautelar Sigilosa – Quebra de Sigilo de Dados.

ACUSADO(S): ÉDER MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. WEYVEL ZANELLI DA SILVA – OAB/GO. 25.546

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) ) da r. decisão proferida pelo MM. Juiz, constante do evento 89 dos autos 5001694-47.2013.827.2713 – Representação por Quebra de Sigilo de Dados, cuja parte dispositiva segue transcrita: “(...) Posto isso, com amparo nas declarações e pedido do detento EDER MARTINS DE OLIVEIRA, revogo o acesso do advogado WEYVEL ZANELLI DA SILVA. ao processo nº 5001694-47.2013.827.2713. O teor desta decisão deve ser comunicada ao advogado, mantendo-se o sigilo, até ulterior deliberação do constituinte. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 24 de julho de 2013. (as) Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito”.

### **CRISTALÂNDIA**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0003.7133-1/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Eleomar Cabral Oliveira

Advogado do Réu: Dr. Thiago Lopes Benfica - OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Fica o advogado supramencionado, intimado da parte dispositiva da r. Sentença Condenatória: “(...) Ante o exposto e considerando o que dos autos consta **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado para **condenar ELEOMAR CABRAL OLIVEIRA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 14 da Lei nº 10826/2003.** (...) Na **TERCEIRA FASE**, ausentes causas de aumento e diminuição da pena, torno-a definitiva no importe de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea ‘c’, do Código Penal e em face das circunstâncias previstas no artigo 59 do mesmo diploma, determino o cumprimento inicial da pena no regime **ABERTO**. Considerando o artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, a ser fixada em audiência admonitória. Em face da quantidade de pena aplicada e do regime fixado para seu cumprimento, aliado, ainda, à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e à ausência dos requisitos da prisão preventiva, poderá apelar em liberdade. Custas pelo réu. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia, 01 de março de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – JUÍZA DE DIREITO”. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

### **GURUPI**

#### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2009.0000.4648-0- Ação de Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: Dra. Cristiana Vasconcelos Borges Martins, OAB/TO nº 5630-A

REQUERIDO: DIMESBLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA E OUTRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 169, cujo teor segue transcrito: “Em razão da informação da certidão de fls. 169, verso, redesigno praças para os dias 03 e 16 de setembro de 2013, sempre às 16 horas. Expeça novo edital e intime. Gurupi, 26/06/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito” Fica, também, a parte autora intimada a providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a publicação do edital de praça que se encontra em Cartório, bem como recolher a

locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação do requerido, que importa em R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

**AUTOS Nº: 2010.0005.2718-0- Ação de Cobrança**

REQUERENTE: SECADORES MARTAU CONSTRUMEC LTDA

ADVOGADO: Dr. Leonardo Borges, OAB/RS nº 63.123

REQUERIDO: AGROPECUÁRIA CANARANA LTDA

ADVOGADO: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira, OAB/TO 128 e Alexandre Pedron, OAB 29.589

TERCEIRO: XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A

ADVOGADO: Dra. Elisabete Soares de Araújo, OAB/TO nº 3.134-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 652, cujo teor segue transcrito: "Acolho as datas informadas pela empresa leilões SERRANO, com exceção do dia 14 de novembro por ser aniversário da cidade de Gurupi. Designo praças para os dias 30 de outubro e 18 de novembro de 2013 respectivamente para a primeira e segunda praça sempre às 16 horas. Comunique com a empresa nomeada. Intime as partes. Gurupi, 24/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

**AUTOS Nº: 1.723/01- Ação de Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA - COTRIGUAÇU

ADVOGADO: Dr. José Fernando Marucci, OAB/PR 24.483

REQUERIDO: BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan, OAB/TO 1530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas dos despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 435 e 438, cujo teor segue transcrito: "Acolho as datas informadas pela empresa leilões SERRANO, com exceção do dia 14 de novembro por ser aniversário da cidade de Gurupi. Designo praças para os dias 30 de outubro e 18 de novembro de 2013 respectivamente para a primeira e segunda praça sempre às 16 horas. Comunique com a empresa nomeada. Intime as partes." e "A pedido da executada, designo audiência de tentativa de Conciliação para o dia 11/10/13 às 14 horas, mantidas as praças designadas no despacho de fls. 425. Intime. Gurupi, 25/07/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**DECISÃO**

**AUTOS Nº: 2012.0007.7340-0/0 - COBRANÇA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17

REQUERIDO: LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA E OUTROS

ADVOGADO: GADDE PEREIRA GLÓRIA OAB-TO N.º 4.314, CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO OAB-TO N.º 3.536

DECISÃO: "A profissão dos requeridos e o valor do preparo de recurso não indica a necessidade da assistência judiciária. Intime os recorrentes a promover o preparo do recurso em 05 (cinco) dias, pena de deserção. Gurupi, 11/07/2013".

**AUTOS Nº: 2011.0010.4605-1/0 - INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: WALTERLAN OLIVEIRA LEITE E OUTROS

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

REQUERIDO: FEDERAL DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB-RJ N.º 48.812

DECISÃO: "Intime a requerida a efetivar o recolhimento dos honorários periciais dos quais já fora intimada em 15 (quinze) dias, pena de se concluir pela desistência da prova por sua parte e aplicação da inversão do ônus da prova na forma do art. 6º VIII do CDC. Gurupi, 27/05/13".

O valor da perícia importa em R\$ 22.008,16 (vinte e dois mil e oito reais e dezesseis centavos).

Fica o autor intimado para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar a respeito da manifestação da ré às fls. 862/870.

**AUTOS Nº: 2009.0002.0961-3/0 - EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO MATONE S/A

ADVOGADO: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO OAB-SP N.º 12.199

REQUERIDO: VALTER ARAUJO RODRIGUES

DECISÃO: "A execução teve início ainda no ano de 2009 e depois de inúmeras diligências não se conseguiu bens do devedor razão pela busca de bens no sistema INFOJUD e a quebra do sigilo fiscal, solicitado pelo banco é medida que se impõe, visando o pagamento do débito, pena de restar inócua a prestação jurisdicional. E cediço que somente em casos excepcionais se pode tomar a medida extrema, todavia, há momentos que outra solução não existe, como no caso em tela. Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Considerando o teor sigiloso das declarações após sua juntada o feito tornará segredo de justiça, com acesso somente as partes e seus advogados. Promova anotações na capa. Gurupi, 17 de julho de 2013".

**AUTOS Nº: 2012.0002.6510-6/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDA**ADVOGADO:** HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB-TO N.º 53**REQUERIDO:** PEDRO SOARES BENEVIDES**DECISÃO:** “Os elementos dos autos não nos conduz ainda a concluir pela fraude à execução, sobretudo, por se tratar de bem móvel cuja transferência se evidencia com a mera tradição. Intime o exequente a indicar endereço da pessoa indicada como proprietária do veículo, para a análise de fraude à execução. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 04/03/2013”.**AUTOS Nº: 2012.0000.6563-3/0 - COBRANÇA****REQUERENTE:** DINALMIR PEREIRA MARTINS**ADVOGADO:** ADÃO GOMES BASTOS OAB-TO N.º**REQUERIDO:** BANCO PANAMERICANO S/A E PANAMERICANA SEGUROS S/A**ADVOGADO:** FELICIANO LYRA MOURA OAB-PE N.º 21.714**DECISÃO:** “Não vislumbro prosperar a preliminar de ilegitimidade passiva do Banco Panamericano, uma vez que a contratação ocorreu perante essa instituição., o financiamento foi contraído junto ao banco que ofereceu o contrato de seguro ora em discussão, ademais, trata-se de empresas do mesmo grupo, para efeito de relação de consumo são solidárias. Portanto, deixo de acolher referida preliminar. Não há pertinência na preliminar de falta de interesse de agir, uma vez que é defendida sob alegação de ausência de requerimento administrativo, pela ausência de entrega de documentos indispensáveis para referida análise, o que não retira o interesse de agir, pela necessidade, utilidade e adequação do pleito. No mais as partes são legítimas, estão bem representadas e não há irregularidades digna de nota, dou o feito por saneado. Intime as partes a informar se há interesse em produzir novas provas em audiência de instrução e julgamento, prazo de 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 17 de junho de 2013”.**AUTOS Nº: 2011.0007.1662-2/0 – REVISIONAL DE CONTRATO****REQUERENTE:** GENIVALDO BISPO DA SILVA**ADVOGADO:** JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB-TO N.º 1.882**REQUERIDO:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597**DECISÃO:** “Em embargos de declaração diz a requerida que a sentença foi omissa no que diz respeito a comissão de permanência. Ouvido a parte contrária rebateu os argumentos dos embargos. Analisando detidamente a sentença, não se observa a omissão indicada nos embargos de declaração, às fls 182/185, a sentença estabeleceu que não é possível a cumulação da comissão de permanência com outros encargos, inclusive, a sentença diz que não há ilegalidade na sua incidência, apenas que não pode vir acumulada com outros encargos, inclusive, citou as súmulas, 30, 294, 296 e 472, todas do Superior Tribunal de Justiça, ao final ainda descreve julgado do STJ, contemporâneo a sentença que diz expressamente que é admitida a comissão de permanência, desde que não acumulada com juros remuneratórios, juros moratórios., correção monetária e multa contratual. Vale destacar que foi a única parte da sentença que acolheu pedidos do autor, a exclusão da comissão de permanência cumulada, e ainda assim, a ser aferido em futuros cálculos do contador, é o que ficou definido no dispositivo de ris 188. Isto posto, por não verificar a omissão apontada, conheço dos embargos, todavia, deixo de provê-los para manter a sentença na forma lançada. Intime. Gurupi, 01 de julho de 2013”.**AUTOS Nº: 2011.0007.0874-3/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** MARLENE DA SILVA MILHOMEM E OUTROS**ADVOGADO:** ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156**REQUERIDO:** FEDERAL DE SEGUROS S/A**ADVOGADO:** ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB-RJ N.º 48.812**DECISÃO:** “Intime a requerida a recolher os honorários periciais dos quais já fora intimada em 15 (quinze) dias, pena de se presumir pela desistência da prova de sua parte e aplicação da inversão do ônus da prova do art. 6º, VIII do CDC. Gurupi, 27/05/13”. O importe dos honorários periciais importa em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Bem como fica intimada a requerida a manifestarem dos documentos juntados às fls. 795/818. Prazo de 10 (dez) dias.

**AUTOS Nº: 2012.0002.7375-3/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** MARCIA RIBEIRO CIRILO DA SILVA E OUTRO**ADVOGADO:** EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB-TO N.º 1.895**REQUERIDO:** UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**ADVOGADO:** KÁRITA BARROS OAB-TO N.º 3.725**DECISÃO:** “Não foram levantadas as preliminares e nem irregularidades no processo, dou o feito por saneado. Os pontos controvertidos visam esclarecer se os tratamentos que a autora fora submetida exigiu urgência e emergência; se houve demora injustificada no início do tratamento do atendimento da autora pelos médicos da requerida; se houve negativa injustificada para a negativa de autorização da requerida para realização do tratamento na cidade de Goiânia-GO; se ocorreram os danos morais e materiais informados na inicial. Intime as partes a informarem em 10 (dez) dias especificadamente se pretendem produzir provas em audiência de instrução e julgamento, em se tratando de testemunhas o rol deverá ser juntado no mesmo prazo”.

**AUTOS Nº: 2012.0001.7102-0/0 - ANULATÓRIA****REQUERENTE:** MARIA BARROS DA LUZ**ADVOGADO:** GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A E SERASA**ADVOGADO:** FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.601-A, ROSANA BENENCASE OAB-SP N.º 120.552**DECISÃO:** “A sentença julgou improcedentes os pedidos e foi publicada no Diário Oficial no dia 01/04/2013, fls. 120; o termo inicial para o prazo da apelação ocorreu no dia 03/04/2013 com fim dos 15 (quinze) dias em 17/04/2013. Por outro lado, a apelação foi protocolizada no dia 18/04/2013, fls 124, um dia depois de encerrado o prazo de recurso e não houve qualquer motivo de interrupção, suspensão ou prorrogação. Isto posto, deixo de receber a apelação por ser intempestiva. Intime. Gurupi, 10 de junho de 2013”.**AUTOS Nº: 2011.0012.7797-5/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** MARIA CACIANA FONSECA CARVALHO**ADVOGADO:** GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479**REQUERIDO:** BV FINANCEIRA S/A, SERASA EXPEIRAN E SPC S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-TO N.º 4.009-A, JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB-TO N.º 462, ROSANA BENENCASE OAB-SP N.º 120.552**DECISÃO:** Recebo a apelação do Requerido nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime a autora a responder em 15 (quinze) dias. Deixo de receber a apelação da autora em virtude de sua intempestividade, pois a publicação da sentença ocorreu no dia 19 de fevereiro de 2013, fls. 202, ao passo que o protocolo ocorreu em 02 de abril de 2013, fls. 217. Intime. Gurupi, 20 de junho de 2013”.**AUTOS Nº: 2011.0009.2120-0/0 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** MARIO DE CASTRO PILLAR**ADVOGADO:** JULIANO MARINHO SCOTTA OAB-TO N.º 2.441**REQUERIDO:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-TO N.º 4.009-A**DECISÃO:** “Diz o autor que a sentença foi omissa ao não falar da decisão liminar que estabeleceu a multa por diária no caso de não retirada de seu nome da negativação. Não se observa qualquer omissão nesse sentido, a sentença no seu dispositivo foi clara em manter em definitivo a liminar de fls. 151, a quantidade de dias e o valor respectivo devem ser levantados no cumprimento da sentença respectivo. Isto posto, conheço dos embargos por próprio e tempestivo, todavia, deixo de provê-lo para manter a sentença na forma lançada. Intime. Gurupi, 25 de junho de 2013”.**AUTOS Nº: 2009.0012.1569-2/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO****REQUERENTE:** ANTENOR PEREIRA DE AGUIAR**ADVOGADO:** HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB-TO N.º 2510**REQUERIDO:** CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA**ADVOGADO:** JECONIAS BARREIRA DE MACEDO NETO OAB-GO N.º 24.358**DECISÃO:** “Diz o Embargante que a sentença foi contraditória ou obscura quando julgo procedente em parte o pedido e na sucumbência recíproca. Que deveria ser extirpado o valor das custas na sucumbência que já foram pagas e que a condenação nos honorários advocatícios em percentuais diferentes. Não prospera os argumentos do embargante, uma vez que a sentença condenou na sucumbência dos Embargos Exclusivamente, neste caso, o fato de já haver pagamento de custas não retira o dever daquele que sucumbiu ainda que parcialmente ressarcir a outra parte das custas por ele sustentadas. A sucumbência não se restringe aos honorários advocatícios., a sentença deve condenar o vencido a pagar não só honorários, mas também custas que a parte adversária antecipou, é o que estabelece o artigo 20 do Código de Processo Civil. Do contrário o autor quando paga antecipadamente as custas e vence a ação ao final não teria direito de ser ressarcido por este gasto. No que se refere a proporcionalidade dos honorários, necessário esclarecer quem nem sempre a sucumbência recíproca ocorre em montantes iguais, essa proporcionalidade deve obedecer a parte efetivamente sucumbida, no caso em tela somente os honorários advocatícios avençados no título executivo foram excluídos, ou seja, de um valor originário de R\$ 92.605,94 (noventa e dois mil seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) foram excluídos somente R\$ 13.180,84 (treze mil cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Ou seja, a proporcionalidade da sucumbência do Embargante é muito superior do que a do Embargado. Isto posto, por não verificar qualquer obscuridade ou contradição na sentença, conheço dos Embargos por próprio e tempestivos, todavia, deixo de prove-los para manter a sentença na forma lançada. Gurupi, 24 de maio de 2013”.**AUTOS Nº: 2012.0001.7076-8/0 – DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** ANA MARQUES RIBEIRO**ADVOGADO:** DONATILA RODRIGUES REGO OAB-TO N.º 789**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** FRANCISCO O. THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.601-A

**DECISÃO:** “No que se refere ao pedido de perícia grafotécnica por não constar o juízo o nome e qualificação do perito nesta audiência deixo sua nomeação para fase posterior. Intime o banco a juntar o contrato de fls. 74/75 em original para realização da perícia, no prazo de 15 (quinze) dias ou justificá-lo a impossibilidade de fazê-lo”.

**AUTOS Nº: 2012.0002.6720-6/0 – BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**ADVOGADO:** ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO N.º 4.110

**REQUERIDO:** CEILA MARIA MENEZES OLIVEIRA

**ADVOGADO:** JOSSERRAND MASSIMO VOLPON OAB-GO N.º 30.669

**DECISÃO:** “Defiro assistência judiciária a requerida. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo (art. 3º, § 5º do Decreto-lei 911/69). Intime a apelada a responder em 15 (quinze) dias. Gurupi, 05/06/13”.

**AUTOS Nº: 2011.0001.2445-8/0 - MONITÓRIA**

**REQUERENTE:** ANADIESEL S/A

**ADVOGADO:** ERLANE MARQUES OAB-GO Nº 30.957

**REQUERIDO:** VALTRATOR PEÇAS AGRICOLAS LTDA E OUTROS

**DECISÃO:** “Enquanto não citado todos os litisconsortes, o prazo dos Embargos não tem seu início. Assim, intime a autora a informar se desiste do pleito em relação a Romildo Siqueira de Souza, prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 27/05/2012”.

**AUTOS Nº: 2011.0012.7225-6/0 – BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE:** AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**ADVOGADO:** ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO N.º 4110

**REQUERIDO:** GILSON BENTO DE CARVALHO

**ADVOGADO:** JOSSERRAND MASSIMO VOLPON OAB-GO N.º 30.669

**DECISÃO:** “Observa-se dos autos que existe Ação de Consignação em Pagamento movida pelo requerido em desfavor do Banco autor que tramita na 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia desde julho de 2011 onde se discute o mesmo contrato objeto da presente ação (autos nº 201102686438). Isto posto, nos termos dos artigos 103 e 105 do Código de Processo Civil, determino a remessa dos autos aquele juízo com as baixas devidas e nossas homenagens. Intime. Gurupi, 15 de julho de 2013”

**AUTOS Nº: 2012.0001.6526-0/0 – REVISIONAL DE CONTRATO**

**REQUERENTE:** AROLDO PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO:** GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479

**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A

**DECISÃO:** “O autor não é beneficiária da assistência judiciária, lhe foi concedido o direito de recolher custas e taxa judiciária até sentença, decisão de fls. 43. Assim, intime-o a efetivar o pagamento das custas, taxa judiciária e preparo do recurso, pena de ser julgado deserto. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 27/05/13”.

**DESPACHO**

**AUTOS Nº: 2009.0012.0032-6/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A

**ADVOGADO:** CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB-TO N.º 5.630-A

**REQUERIDO:** MANOEL BISPO GUIMARÃES E OUTRA

**DESPACHO:** “Sobre pesquisa RENAJUD e BACENJUD, diga o exequente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 22/05/13”.

**AUTOS Nº: 2009.0006.7132-5/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A

**ADVOGADO:** CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB-TO N.º 5.630-A

**REQUERIDO:** EDSON DE SOUZA

**DESPACHO:** “Sobre pesquisa BACENJUD, diga o exequente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 17/07/13”.

**AUTOS Nº: 2009.0000.7663-0/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A

**ADVOGADO:** CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB-TO N.º 5.630-A

**REQUERIDO:** CARLOS ROBERTO PORTES

**DESPACHO:** “Sobre pesquisa BACENJUD, diga o exequente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 17/07/13”.

**AUTOS Nº: 2.183/04 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**REQUERENTE:** MARIA JOSÉ CARVALHO

**ADVOGADO:** WALACE PIMENTEL OAB-TO N.º 1999-B

**REQUERIDO:** GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

**ADVOGADO:** VICENTE COELHO ARAÚJO OAB-DF N.º 13.134

**DESPACHO:** “Sobre as informações de fls. 664/668, diga a autora em 05 (cinco) dias. Intime. Gurupi, 04/06/13”.

**AUTOS Nº: 2012.0004.9001-0/0 - CAUTELAR**

**REQUERENTE:** JUSCELIR MAGNAGO OLIARI

**ADVOGADO:** ODETE MIOTTI FORNARI OAB-TO N.º 740

**REQUERIDO:** UNIBANCO E DIBENS LEASING S/A

**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-TO N.º 4009-A

**DESPACHO:** “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime a apelada a responder em 15 (quinze) dias; depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 12/07/13”

**AUTOS Nº: 2010.0007.0899-0/0 – CIVIL PÚBLICO**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

**REQUERIDO:** JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA E OUTROS, BANCO MATONE S/A

**ADVOGADO:** IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128-B, AMIR JOSÉ FINOCCHIARO SARTI OAB-RS N.º 6.509

**DESPACHO:** “Intime o advogado dos requeridos a juntar mandato de Hélio Manoel Brito Bittencourt, prazo 15 (quinze) dias, pena de aplicação do disposto no artigo 13, II do CPC. Aguarde o retorno das demais Cartas Precatórias. Gurupi, 23/07/13”

**AUTOS Nº: 2010.0004.7717-4/0 - INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** VALDIR RODRIGUES PEREIRA

**ADVOGADO:** DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS OAB-TO N.º 4.343

**REQUERIDO:** TIM CELULAR S/A

**ADVOGADO:** MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL OAB-TO N.º 4.897

**DESPACHO:** “Intime o requerido a falar do bloqueio judicial em 15 (quinze) dias. Depois aguarde transferência dos valores. Se não houver impugnação promova o levantamento via Alvará judicial e arquive com custas finais pela requerida. Gurupi, 10/06/13”.

**AUTOS Nº: 2012.0004.2085-3/0 - MONITORIA**

**REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A

**ADVOGADO:** CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB-TO N.º 5.630-A

**REQUERIDO:** CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS

**DESPACHO:** “Sobre o bloqueio RENAJUD diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 22/05/13”.

**AUTOS Nº: 2012.0005.6419-7/0 – BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE:** BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO:** RUTE SALES MEIRELLES OAB-TO N.º 4.620

**REQUERIDO:** EDIMUNDO PINHEIRO AGUIAR

**ADVOGADO:** HÉLIA NARA PARENTE SANTOS OAB-TO N.º 2079

**DESPACHO:** “Sobre pesquisa RENAJUD e BACENJUD, diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 22/05/13”.

**AUTOS Nº: 2011.0010.4658-2/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** BRITOS FOMENTO MERCANTIL LTDA

**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

**REQUERIDO:** CLAUDIOMAR MENDES PEREIRA

**DESPACHO:** “Intime para prosseguimento em 10 (dez) dias pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 27/05/13”.

**AUTOS Nº: 2009.0012.8159-8/0 - MONITÓRIA**

**REQUERENTE:** BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO:** LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB-PR N.º 8.123

**REQUERIDO:** COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA FÉ LTDA E OUTROS

**DESPACHO:** “Intime o banco a indicar bens penhoráveis dos executados, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 08/05/2013”.

**AUTOS Nº: 2012.0004.8712-5/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** BANCO DA AMAZONIA S/A

**ADVOGADO:** ELAINE AYRES BARROS OAB-TO N.º 2.402

**REQUERIDO:** COMERCIAL ARARA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

**DESPACHO:** “Sobre pesquisa BACENJUD diga o banco em 10 (dez) dias. Quanto ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica não vejo razão, uma vez que os sócios são executados na condição de avalista. Intime. Gurupi, 19/07/13”.

**AUTOS Nº: 2011.0002.4727-4/0 - INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** JOAO BATISTA VIEIRA LIMA E OUTRA

**ADVOGADO:** ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB-TO N. 4.445

**REQUERIDO:** ADRIELE SILVA PAULINO DA ROCHA E OUTRA

**DESPACHO:** “Sobre bloqueio RENAJUD e pesquisa BACENJUD diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 14/03/13”.

**AUTOS Nº: 2010.0011.7510-4/0 - INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** JAIR ALVES FERREIRA JUNIOR

**ADVOGADO:** DONATILA RODRIGUES REGO OAB-TO N.º 789

**REQUERIDO:** CELTINS E ITAU UNIBANCO SEGUROS CORPORATIVOS S/A

**ADVOGADO:** PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB-TO N.º 2.245, JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678-A

**DESPACHO:** “Sobre os Embargos de declaração propostos pelo autor diga a requerida e a denunciada em 10 (dez) dias. Intime o autor e a requerida a falar no mesmo prazo dos Embargos de declaração da denunciada. Gurupi, 11/06/13”.

**AUTOS Nº: 2012.0004.9380-0/0 – REPARAÇÃO CIVIL**

**REQUERENTE:** JERONIMO RIBEIRO NETO

**ADVOGADO:** MAGDAL B. DE ARAUJO OAB-TO N.º 54

**REQUERIDO:** ADVISE DO BRASIL – ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA E JOSÉ CARLOS COSTA VARGAS

**ADVOGADO:** ANDRÉ LUIZ GIUDICISSI CUNHA OAB-PR N.º 19.757

**DESPACHO:** “Ante o efeito infringentes dos embargos de declaração proposta pelo autor, fls. 214/215, diga a requerida em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 25/06/13”.

**AUTOS Nº: 2012.0005.6738-2/0 - DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** JENILSA ALVES CIRQUEIRA

**ADVOGADO:** WASHINGTON PATROCINIO OAB-TO N.º 4.687

**REQUERIDO:** BANCO BMG S/A

**ADVOGADO:** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB-MG N.º 76.696

**DESPACHO:** “Intime as partes a informar especificadamente se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 26/06/13”.

**AUTOS Nº: 2012.0002.6559-9/0 – CAUTELAR DE ARRESTO**

**REQUERENTE:** JOSE IDEJAR VIANA DE MACEDO

**ADVOGADO:** ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

**REQUERIDO:** AGUIAR E TAVARES LTDA

**DESPACHO:** “Intime o autor a falar do bloqueio BACENJUD em 10 (dez) dias. Gurupi, 19/06/13”. Fica a parte autora também intimada a manifestar a respeito do ofício n.º 233/2013 juntado às fls. 227/243, no mesmo prazo acima.

**AUTOS Nº: 2012.0001.7330-9/0 – REVISÃO DE CLAUSULAS...**

**REQUERENTE:** CHARLES MARTINS CARNEIRO

**ADVOGADO:** ROBERTA QUEIROZ VIEIRA OAB-TO N.º 3914

**REQUERIDO:** BANCO ITAUCARD

**ADVOGADO:** CELSO MARCAN OAB-TO N.º 4.009-A

**DESPACHO:** “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o banco para contrarrazão em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 26/06/13”

**AUTOS Nº: 2.669/06 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

**REQUERENTE:** COSTA E NAZARENO LTDA

**ADVOGADO:** SÁVIO BARBALHO OAB-TO N.º 747

**REQUERIDO:** TRANSPORTADORA ATLÂNTIDA LTDA

**DESPACHO:** “Sobre a Carta Precatória de citação sem o devido cumprimento. Fls. 38/57 diga a exeqüente em 10 (dez) dias. Gurupi, 02/03/13”.

**AUTOS Nº: 2010.0005.2469-5/0 - COBRANÇA**

**REQUERENTE:** BANCO DA AMAZONIA S/A

**ADVOGADO:** POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB-TO N.º 1.807-B

**REQUERIDO:** DIMESBLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E OUTROS

**DESPACHO:** “Sobre o bloqueio RENAJUD, diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 10/05/2013”

**AUTOS Nº: 2009.0011.2835-8/0 - INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** BRUNA NUNES MARUK

**ADVOGADO:** JULIANO MARINHO SCOTTA OAB-TO N.º 2.441

**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO:** SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE OAB-TO N.º 4.247-B

**DESPACHO:** “Expeça Alvará para levantamento do valor depositado e intime o banco a falar do valor remanescente solicitado às fls. 234. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 11/06/2013”.

**AUTOS Nº: 2011.0004.3356-6/0 - INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** CAMILLA GALVAO ROCHA MARÇAL

**ADVOGADO:** WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

**ADVOGADO:** FRANCISCO O. THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.601-A

**DESPACHO:** “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 15/05/13”

**AUTOS Nº: 2012.0004.9201-3/0 - REPETIÇÃO**

**REQUERENTE:** CRISTIANO DE QUEIROZ RODRIGUES

**ADVOGADO:** VIRGÍLIO DE SOUSA MAIA OAB-TO N.º 4026

**REQUERIDO:** BANCO ITAUCARD S/A

**ADVOGADO:** LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562-A

**DESPACHO:** “Intime as partes a informar especificadamente se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento. Prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 06/03/13”.

**AUTOS Nº: 2012.0004.8855-5/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** CIRAN FAGUNDES DE ABREU

**ADVOGADO:** CIRAN FAGUNDES DE ABREU OAB-TO N.º 919

**REQUERIDO:** ELDER MENDONÇA DE ABREU

**DESPACHO:** “Intime o autor a falar se há interesse em adjudicar os bens pelo valor de avaliação em 10 (dez) dias. Gurupi, 15/05/13”.

**AUTOS Nº: 2012.0004.9306-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**REQUERENTE:** JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO

**ADVOGADO:** ADÃO GOMES BASTOS OAB-TO N.º 818

**REQUERIDO:** FRANCISCO NARCISO DA FONSECA

**DESPACHO:** “Intime o autor a informar a localização do gado a ser penhorado, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 02/07/13”.

**AUTOS Nº: 2011.0011.9250-3/0 – EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** DERCY ISMERIA SOARES

**ADVOGADO:** GEISIANE SOARES DOURADO OAB-TO N.º 3075

**REQUERIDO:** JALDO CAITANO DA SILVA E OUTRA

**DESPACHO:** “Sobre informação da ADAPEC-TO, diga a exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 27/05/13”

**AUTOS Nº: 2011.0004.2807-4/0 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO**

**REQUERENTE:** DAVI HENRIQUE DE SOUZA

**ADVOGADO:** LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA OAB-TO N.º 2535

**REQUERIDO:** BANCO DIBENS S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA

**ADVOGADO:** CELSON MARCON

**DESPACHO:** “Sobre contestação diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 16/01/13”.

**AUTOS Nº: 2012.0002.6705-2/0 - MONITÓRIA**

**REQUERENTE:** MESSIAS E MESSIAS LTDA

**ADVOGADO:** ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB-TO N.º 4.376

**REQUERIDO:** MANOEL FILHO GOMES DA SILVA

**DESPACHO:** “Sobre o bloqueio RENAJUD, diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 31/05/2013”

**AUTOS Nº: 2012.0002.7016-9/0 – AÇÃO CIVIL PUBLICA**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

**REQUERIDO:** SILVANO MACHADO ROCHA E ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK

**ADVOGADO:** LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB-TO N.º 2.288

**DESPACHO:** “Intime o requerido a informar se tem interesse em produzir provas em audiência de instrução e julgamento. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 28/05/13”.

**AUTOS Nº: 2.941/07 - DESPEJO**

**REQUERENTE:** ANA AIRES SANTANA

**ADVOGADO:** HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB-TO N.º 2225

**REQUERIDO:** DECLIEUX ROSA SANTANA

**DESPACHO:** "Sobre nova pesquisa BACENJUD diga a autora em 10 (dez) dias. Gurupi, 04/06/13".

**AUTOS Nº: 2012.0004.8849-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**REQUERENTE:** ALBERY CESAR DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

**REQUERIDO:** MIRIAN ISACKSSON BASTOS

**DESPACHO:** "Sobre pesquisa Renajud e Bacenjud diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 22/05/13".

**AUTOS Nº: 1.185/99 – EXECUÇÃO FORÇADA**

**REQUERENTE:** ESPOLIO DE MANOEL LAURINDO

**ADVOGADO:** IVANI DOS SANTOS OAB-TO N.º 1935, IRON MARTINS LISBOA OAB-TO N.º 535

**REQUERIDO:** ANTONIO ROSALVO SANTANA

**DESPACHO:** "Intime o advogado de fls. 210 a juntar procuração de todos os sucessores do exeqüente ou do inventariante, prazo de 15 (quinze) dias pena de ser indeferido todos os pleitos relativos a adjudicação do imóvel. Gurupi, 03/06/2013".

**AUTOS Nº: 2012.0005.6266-6/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**REQUERENTE:** ALISUL ALIMENTOS S/A

**ADVOGADO:** LUIS FELIPE LEMOS MACHADO OAB-RS N.º 31.005

**REQUERIDO:** BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA

**DESPACHO:** "Sobre pesquisa Renajud, diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 20/05/13".

**AUTOS Nº: 2011.0010.5418-6/0 - DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** ALEX MENDES DE SOUSA

**ADVOGADO:** CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB-TO N.º 2507

**REQUERIDO:** VIVO S/A

**ADVOGADO:** MARCELO TOLEDO OAB-TO N.º 2512-A

**DESPACHO:** "Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 27/05/13"

**AUTOS Nº: 2010.0007.1236-0/0 - USUCAPIÃO**

**REQUERENTE:** ANISIO INACIO DOS REIS E OUTRA

**ADVOGADO:** ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

**REQUERIDO:** CITY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA

**ADVOGADO:** GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA OAB-TO N.º 3.680-A

**DESPACHO:** "Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 02/05/13"

**AUTOS Nº: 2012.0001.6963-8/0 - DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** ALEX TEIXEIRA ARAÚJO

**ADVOGADO:** JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB-TO N.º 1775

**REQUERIDO:** BANCO ITAU S/A E CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

**ADVOGADO:** RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA OAB-TO N.º 4.867-A, JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO OAB-TO N.º 4.574-A, LUMA MAYARA DE A. G. EMMERICH OAB-TO N.º 5.143

**DESPACHO:** "Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 27/05/13"

**AUTOS Nº: 2012.0001.7300-7/0 - COBRANÇA**

**REQUERENTE:** ANTONIO MILTON CLEMENTE DE OLIVEIRA JUNIOR

**ADVOGADO:** IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB-TO N.º 3298

**REQUERIDO:** ITAU SEGUROS S/A

**ADVOGADO:** JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678-A

**DESPACHO:** "Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 05/06/13"

**AUTOS Nº: 2012.0001.7215-9/0 - DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** ALESSANCO BARROS DE MOURA

**ADVOGADO:** VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB-TO N.º 83

**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779-B

**DESPACHO:** “Intime as partes a informar se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento, prazo 10(dez) dias. Gurupi, 27/05/13”.

**AUTOS Nº: 2012.0005.6261-5/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** LEINDECKER E CIA LTDA

**ADVOGADO:** CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA OAB-TO N.º 3.115-B

**REQUERIDO:** AMARILDO MARTINS MARIANO

**DESPACHO:** “Sobre a proposta do perito nomeado, diga o requerente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 05/06/2013”.

**AUTOS Nº: 2012.0001.6742-2/0 - INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** ALESSANDRO BARREIROS DE SOUZA

**ADVOGADO:** GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479

**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779-B

**DESPACHO:** “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias, depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 05/06/13”

**AUTOS Nº: 2007.0004.8961-0/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** BASA S/A

**ADVOGADO:** FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO N.º 1965, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB-TO N.º 1.334-A

**REQUERIDO:** REGINO JACOME DE SOUZA NETO

**ADVOGADO:** HÉLIA NARA PARENTE SANTOS OAB-TO N.º 2079

**DESPACHO:** “Sobre a exceção de pré-executividade fls. 188/198 diga o banco em 10 (dez) dias. Gurupi, 15/05/2013”.

**AUTOS Nº: 2010.0000.8097-5/0 - DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** ANTONIO CARLOS PEREIRA GALVÃO

**ADVOGADO:** ROGER DE MELLO OTTAÑO OAB-TO N.º 2583, RENATO DUARTE BEZERRA OAB-TO N.º 4.296

**REQUERIDO:** AUTO MECANICA BF LTDA

**ADVOGADO:** HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB-TO N.º 53

**DESPACHO:** “Intime as partes a informar se há provas a produzir em audiência de Instrução e julgamento, especificando-as em 10 (dez) dias. Em caso de testemunhas o rol deverá ser depositado nos autos também no prazo de 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 08/05/2013”.

**SENTENÇA**

**AUTOS Nº: 2011.0007.1256-2/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** VARNICE TERESINHA ESCHER

**ADVOGADO:** GEISIANE SOARES DOURADO OAB-TO N.º 3075

**REQUERIDO:** ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO:** GILDO RAIMUNDO DE FREITAS OAB-GO N.º 22.146

**SENTENÇA:** “...Isso posto, julgo improcedentes os presentes embargos e condeno a embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais em 10% sobre o valor da causa atualizado, cujas cobranças deverão ser suspensas, pois a autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei 1.060/50 art. 12). Prossiga a execução nos seus ulteriores termos. Publique. Registre e Intime. Gurupi, 16 de julho de 2013”.

**AUTOS Nº: 2011.0007.1303-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**REQUERENTE:** WALACE PIMENTEL

**ADVOGADO:** WALACE PIMENTEL OAB-TO N.º 1.999

**REQUERIDO:** WILSON ANASTACIO DE CARVALHO

**ADVOGADO:** MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES OAB-TO N.º 810

**SENTENÇA:** “...Isto posto, homologo por sentença o acordo de 358/359. Custas finais pelo requerido. Aguarde os autos em cartório até o termo final do acordo, pague as custas arqueive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 27 de maio de 2013”.

**AUTOS Nº: 2012.0002.6688-9/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA**

**REQUERENTE:** JOÃO MANUEL BARROS DE SOUSA

**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA

**REQUERIDO:** AMERICEL S/A

**ADVOGADO:** ADRIANA MAIA DE OLIVERA OAB-TO N.º 3808, JOÃO MARCELO MOREIRA DE OLIVEIRA DIAS OAB-MG N.º 104.619

**SENTENÇA:** “...Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial, declaro a nulidade da migração do plano pré-pago da autora para o plano pós-pago, eis que efetuada sem anuência prévia, devendo a ré manter a prestação dos serviços de telefonia na modalidade pré-paga; declaro a inexistência dos débitos decorrentes dessa contratação

irregular, qual seja o valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) referente ao contrato 892734244. Indefiro os danos morais. Em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes nas custas pró rata e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa para cada uma delas. Incide no caso a compensação do artigo 21 do Código de Processo CM e súmula 306 do STJ. Por ser o autor beneficiário da assistência judiciária, a sucumbência a ele incumbida fica sobrestada na forma do artigo 12 da lei 1060/50. Publique. Registre e intime”.

**AUTOS Nº: 2009.0005.0810-6/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** IVECO LATIN AMERICA LTDA**ADVOGADO:** FERNANDO JOSOÉ BONATTO OAB-PR N.º 25.698**REQUERIDO:** OSMAR CUNHA COSTA**ADVOGADO:** GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS OAB-TO N.º 2.246**SENTENÇA:** “...Isto posto, julgo extinto a execução na foram do artigo 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Providencie o levantamento das custas finais e intime o requerido a recolher em 10 (dez) dias. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 20 de maio de 2013”.**AUTOS Nº: 2011.0010.4507-1/0 - COBRANÇA****REQUERENTE:** ADELAIDE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA**ADVOGADO:** ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB-TO N.º 4445**REQUERIDO:** ALEXIS ALISON CARDOZO LEITE**SENTENÇA:** “...Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VI do Código de Processo Civil e condeno a autora nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. Publique. Registre e intime. Gurupi, 14 de maio de 2013”.**AUTOS Nº: 2008.0006.2998-3/0 – EXECUÇÃO, 2008.0006.2998-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** JOÃO LUIS CARLOMAGNO**ADVOGADO:** IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128**REQUERIDO:** CARLOS LAERCIO VANCETTO**ADVOGADO:** VALDIR HAAS OAB-TO N.º 2.244**SENTENÇA:** “...Homologo por sentença o acordo de fls 121 e de julgo o processo pelo mérito na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo exequente. Traslade cópia para os autos apensos. Com o trânsito em julgado, pagas as custas archive ambos os feitos. Publique. Registre e intime. Gurupi, 24 de maio de 2013”.**AUTOS Nº: 2009.0007.6338-6/0 – REVISÃO DE CLAUSULA, 2009.0008.8758-1/0 – DESPEJO, 2009.0007.6146-4 – INTERPELAÇÃO JUDICIAL****REQUERENTE:** CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA**ADVOGADO:** NAIR ROSA FREITAS CALDAS**REQUERIDO:** IN TOTTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**ADVOGADO:** LUIZ R. OLIVEIRA OAB-GO N.º 11.538**SENTENÇA:** “...Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 431/435 dos autos de Revisional de Aluguel nº 2009.0007.6338-6/0, julgo os processos na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais pela autora da Revisional CERTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA. Providencie o levantamento das custas em todos os feitos e intime para recolhimento em 10 (dez) dias. Aguarde o termo final do acordo, passados 15 (quinze) dias sem manifestação recolhidas as custas finais archive todos os autos. Traslade cópia desta para todos os apensos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 15 de maio de 2013”.**AUTOS Nº: 2011.0011.9214-7/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** ITACIR PITHAN BORGES**ADVOGADO:** ANA MARIA ARAUJO CORREIA OAB-TO N.º 2728**REQUERIDO:** TW INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA**ADVOGADO:** ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156, CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB-TO N.º 4.361**SENTENÇA:** “...Homologo por sentença o acordo de fls. 269/272 e de consequência julgo o feito na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais pela seguradora. Com o recolhimento das custas se houver promova as baixas devidas, uma vez que houve renuncia ao prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 11 de junho de 2013”.**AUTOS Nº: 2012.0004.9174-2/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** JANDERSON GONÇALVES LOPES CARDOSO**ADVOGADO:** ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156**REQUERIDO:** LEANDRO NERES VELOSO, WANDERLAN CARNEIRO NERES E TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**ADVOGADO:** MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO OAB-TO N.º 54, JACÓ COELHO SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678**SENTENÇA:** “...Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 209/210 e julgo o processo na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais pela denunciada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 03 de junho de 2013”.

**AUTOS Nº: 2011.0007.1219-8/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER...****REQUERENTE:** DANIELSON DANTAS OLIVEIRA**ADVOGADO:** DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1489**REQUERIDO:** BANCO FINASA S/A E BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** FRANCISCO O. THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.601-A**SENTENÇA:** "...Isto posto, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial, torno definitiva a tutela antecipada deferida e condeno no autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 04 de fevereiro de 2013".**AUTOS Nº: 2009.0000.4762-1/0 - COBRANÇA****REQUERENTE:** DURVAL NEIVA DA SILVA**ADVOGADO:** LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4.417**REQUERIDO:** MAPFRE SEGUROS**ADVOGADO:** RENATO CHAGAS C. DA SILVA OAB-TO N.º 4.867-A**SENTENÇA:** "Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 309/310 e julgo o processo na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais pela requerida; promova seu levantamento e intime para recolher em 10 (dez) dias. Com o trânsito em julgado, pague as custas, archive. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 28 de maio de 2013".**AUTOS Nº: 2012.0004.9232-3/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO e 2012.0000.5477-6/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** ANGELUCIA FERREIRA ME E OUTRA**ADVOGADO:** JUCIENE REGO DE ANDRADE OAB-TO N.º 1.385**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779**SENTENÇA:** "(...) Isto posto, Julgo totalmente improcedentes os embargos e condeno a embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 15% sobre o valor da causa. Translade-se copia para a execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 03 de julho de 2013".**AUTOS Nº: 2011.0004.2787-6/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**ADVOGADO:** ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO N.º 4.110-A**REQUERIDO:** FRANCISCO DE ASSIS BARREIRA DE ARAUJO**ADVOGADO:** GRASIELA VIEIRA ARAÚJO OAB-TO N.º 5.148**SENTENÇA:** "(...)Isso posto, nos termos do art. 3º e seus parágrafos todos do Decreto 911/69, com a nova redação dada pela Lei n.º 10.931 de 03 de agosto de 2004, JULGO PROCEDENTE o pedido torno definitiva a liminar, consolidando a posse e propriedade do bem nas mãos do autor. Nos termos do § 1º do artigo 3º do Decreto 911/09 expeça ofício ao DETRAN correspondente autorizando o autor a transferir o veículo a terceiros. Condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído à causa. Gurupi, 27 de junho de 2013".**AUTOS Nº: 2012.0004.9339-7/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** ANTONIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**ADVOGADO:** PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE OAB-TO N.º 5.168**REQUERIDO:** LIBERTY SEGUROS S/A**ADVOGADO:** MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR OAB-SP N.º 188.846**SENTENÇA:** "Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 103/105 e de consequência julgo o processo na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Providencie o levantamento das custas finais e intime a requerida a recolher em 10 (dez) dias. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 16 de maio de 2013".**AUTOS Nº: 2012.0005.9212-3/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** ALESSANDRO BARREIROS DE SOUZA**ADVOGADO:** GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479**REQUERIDO:** OI – BRASIL TELECOM**ADVOGADO:** ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO OAB-TO N.º 69**SENTENÇA:** "(...) Isso posto, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial e condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 14 de maio de 2013".**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2012.0005.6243-7/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** PAMELA MENDES DE SOUZA**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929**REQUERIDO:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI E OUTRO

**ADVOGADO:** JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR OAB-TO N.º 54-A

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 15 (quinze) dias informar a conta corrente a ser creditado o valor da pensão em favor das menores, devendo ainda comprovar a guarda e tutela das menores para os fins de direito.

**AUTOS Nº: 2007.0008.2973-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**REQUERENTE:** LUÃ FONTOURA STREFLING

**ADVOGADO:** JUSCELIR MAGNAGO OLIARI OAB-TO N.º 1.103

**REQUERIDO:** MARCO ANTONIO PESSOA GONÇALVES

**ADVOGADO:** VENÂNCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83-B

**INTIMAÇÃO:** Fica o requerido intimado para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 44.988,21 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito e reais e vinte e um centavos), sob pena de ser aplicado o disposto no artigo 475 “j” do CPC.

**AUTOS Nº: 2012.0004.9752-0/0 – REPARAÇÃO DE DANOS**

**REQUERENTE:** LUCAS JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR

**ADVOGADO:** FERNANDO CÉSAR AMARAL DE CARVALHO OAB-TO N.º 5.117

**REQUERIDO:** FRANCISCO XAVIER DE SOUSA SANTANA E OUTRO

**INTIMAÇÃO:** Fica o autor intimado para no prazo de 10 (dez) dias informar endereço para citação do primeiro requerido, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.

**AUTOS Nº: 2012.0004.8852-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA e 2012.0004.8853-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**REQUERENTE:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A

**ADVOGADO:** MAURICIO CORDENONZI OAB-TO N.º 2223-B

**REQUERIDO:** PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO

**INTIMAÇÃO:** Fica o banco autor intimado a apresentar endereço atualizado do requerido para cumprimento do pedido de indicação de bens penhoráveis. Prazo de 10 (dez) dias.

**AUTOS Nº: 2011.0004.2702-7/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**REQUERENTE:** BANCO HONDA

**ADVOGADO:** ÂNGELA MÁRCIA SOUZA GOMES OAB-TO N.º 4.376

**REQUERIDO:** WILLIAM SEPULVEDA PEREIRA

**ADVOGADO:** RODRIGO COSTA TORRES OAB-TO N.º 4.584

**INTIMAÇÃO:** Fica o requerido intimado para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 6.922,89 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), sob pena de ser aplicado o disposto no artigo 475 “j” do CPC.

**AUTOS Nº: 2012.0001.6496-2/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779-B

**REQUERIDO:** VIEIRA E VIEIRA LTDA E OUTROS

**INTIMAÇÃO:** Fica o autor intimada para no prazo de 10 (dez) dias informar bens penhoráveis dos executados.

**AUTOS Nº: 2012.0006.6153-8/0 - COBRANÇA**

**REQUERENTE:** BANCO DA AMAZONIA S/A

**REQUERIDO:** RIBEIRO E JABER LTDA, ROSIVAL RIBEIRO DA SILVA E MIRIAM ABDEL JABER RIBEIRO

**ADVOGADO:** FRANCISCA DILMA CORDEIRO SIFRONIO OAB-TO N.º 1.022

**INTIMAÇÃO:** Fica os requeridos intimados a informar especificadamente se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento. Prazo de 10 (dez) dias.

**AUTOS Nº: 2012.0003.4669-6/0 - DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** ANA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO RODRIGUES

**ADVOGADO:** WELTON CHARLES BRITO MACEDO OAB-TO N.º 1.351

**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO:** GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-TO N.º 4.694-A

**INTIMAÇÃO:** Fica o banco requerido intimado para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 15.173,75 (quinze mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), sob pena de ser aplicado o disposto no artigo 475 “j” do CPC.

**DESPACHO:** “Arbitro em 10% os honorários advocatícios no cumprimento da sentença. Intime para pagamento em 15 (quinze) dias. Gurupi, 12/07/2013”.

**AUTOS Nº: 2012.0004.9245-5/0 - COBRANÇA****REQUERENTE:** COLHABEM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**ADVOGADO:** LUÍS CLAUDIO BARBOSA OAB-TO N.º 3337**REQUERIDO:** SILVIO PEREIRA DUARTE**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada a manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, juntada às fls. 29.**AUTOS Nº: 2008.0002.1323-0/0 – CONSTITUIÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA****REQUERENTE:** CELTINS**ADVOGADO:** PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB-TO N.º 2245**REQUERIDO:** THALES CYRIACO E OUTRA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada a apresentar as alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.**AUTOS Nº: 2010.0009.7304-0/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** MILLENIUM FACTORING LTDA**ADVOGADO:** THIAGO LOPES BENFICA OAB-TO N.º 2329**REQUERIDO:** EZEMI NUNES MOREIRA**ADVOGADO:** RICARDO BUENO PARÉ OAB-TO N.º 3.922**INTIMAÇÃO:** Fica o requerido intimado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 93.026,88 (noventa e três mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), ou indicar bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.**AUTOS Nº: 1.950/02 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** ANTÔNIO MAURÍCIO CREMA RODRIGUES**ADVOGADO:** LUIZ ARTUR DE PAIVA CORRÊA OAB-MG N.º 49.015**REQUERIDO:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A**ADVOGADO:** MAURÍCIO CORDENONZI OAB-TO N.º 2.223-B**INTIMAÇÃO:** Fica o banco requerido intimado a efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 13.467,60 (treze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), sob pena de multa conforme disposto no artigo 475 “j” do CPC. Prazo de 15 (quinze) dias.**AUTOS Nº: 2011.0011.9546-4/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** ADERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO**ADVOGADO:** EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO OAB-TO N.º 1242**REQUERIDO:** EMIVALDO MORAIS DA SILVA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da Carta Precatória, fls. 39/68.**AUTOS Nº: 2012.0002.6527-0/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** ANADIESEL LTDA**ADVOGADO:** DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1.489**REQUERIDO:** VALDEIR FERNANDES CARDOSO**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias providenciar o pagamento das custas da Carta Precatória na cidade de Taguatinga-DF.**AUTOS Nº: 2012.0004.9101-7/0 – REVISIONAL CONTRATUAL****REQUERENTE:** ADINAELE DE SOUZA SANTOS**ADVOGADO:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17**REQUERIDO:** DIBENS E BANCO ITAU S/A**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do oficial, fls. 94, bem como da devolução da correspondência.**AUTOS Nº: 2012.0002.7294-3/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** ALMIRA RIBEIRO PINTO**ADVOGADO:** FABIANO CALDEIRA LIMA OAB-TO N.º 2.493**REQUERIDO:** ANDRE DA ROCHA ASSUNÇÃO E OUTROS**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada da penhora e avaliação, fls. 49/53. Prazo de 10 (dez) dias.**AUTOS Nº: 2012.0003.9987-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** AUREA JOSÉ MIRANDA DE TEIXEIRA - ME**ADVOGADO:** MÁRCIA MIRANDA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 2.599**REQUERIDO:** GURUPI ESPORTE CLUBE**ADVOGADO:** EZEMI NUNES MOREIRA OAB-TO N.º 904

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem a respeito das penhoras realizadas. Fica a requerente intimada para no mesmo prazo acima, manifestar sobre a exceção de pré-executividade, bem como falar sobre a pesquisa Bacenjud, fls. 119/121.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 2011.0009.5618-6– EXECUÇÃO**

Exequente: MASTER LABORATÓRIO CLÍNICO-ME

Advogados: DR. JAVIER ALVES JAPIASSU OAB TO 905

Executado: CELINO SEBASTIÃO DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “ Foi recebido por esta magistrada em envelope lacrado o conteúdo da declaração de IR da executada, referente ao Exercício 2013. Os documentos são sigilosos e integrarão o processo, o qual passará a correr em segredo de justiça, conforme permissão contida no Provimento 02/2011 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, item 2.19.3. Determino ao Sr. Escrivão que sejam tomadas as cautelas de estilo para garantia do sigilo do presente processo. O processo poderá ser manuseado apenas pelo referido servidor. Os prazos passarão a correr em cartório, ficando proibida a retirada dos autos por todas as partes. Intime-se o exeqüente para ter conhecimento dos documentos encaminhados pela Receita Federal em cartório e requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi , 10 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

##### **Autos: 2008.0010.1335-8– EXECUÇÃO**

Exequente: MARCOS RENATO HERRERA

Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929

Executado: CIMA E CISCATO RIBEIRÃO PRETO LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “ Foi recebido por esta magistrada em envelope lacrado o conteúdo da declaração de IR da executada, referente ao Exercício 2007. Os documentos são sigilosos e integrarão o processo, o qual passará a correr em segredo de justiça, conforme permissão contida no Provimento 02/2011 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, item 2.19.3. Determino ao Sr. Escrivão que sejam tomadas as cautelas de estilo para garantia do sigilo do presente processo. O processo poderá ser manuseado apenas pelo referido servidor. Os prazos passarão a correr em cartório, ficando proibida a retirada dos autos por todas as partes. Intime-se o exeqüente para ter conhecimento dos documentos encaminhados pela Receita Federal em cartório e requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi , 11 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

##### **Autos: 6.867/03– EXECUÇÃO**

Exequente: VICENTE TOMÉ FERREIRA DA SILVA

Advogados: DRA. CAROLINE COSTA NAZARENO OAB TO 2609, DRA. LUCIANNE DE O. CÔRTEZ R. SANTOS OAB GO 20.599

Executado: NÁDIA FELICIANO

Advogados: DRA. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775

INTIMAÇÃO: “ Intime-se a parte exeqüente sobre a devolução da carta precatória às fl. 200 e certidão à fl. 201, bem como para indicar bens da executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 19 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

##### **Autos: 7.207/04– EXECUÇÃO**

Exequente: ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO NASCIMENTO

Advogados: DR. SÁVIO BARBALHO OAB TO 747

Executado: BRASIL TELECOM S/A

Advogados: DRA. CRISITIANA LOPES VIEIRA OAB TO 2608

INTIMAÇÃO: “ Não é necessário desarquivamento dos autos para retirada de fotocópias das peças. Poderá a advogada comparecer em cartório e solicitar um servidor que o acompanhe a fotocopadora no Fórum. O processo ficará em cartório disponível por 10 (dez) dias a contar da intimação da advogada constituída com escritório nesta cidade. Intime-se por telefone, após devolva ao arquivo. Gurupi , 8 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

##### **Autos: 2012.0004.6871-6– DECLARATÓRIA**

Exequente: SIMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Executado: EMBRATEL – TSVAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogados: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVICIER EMMERICH OAB TO 5143-B

INTIMAÇÃO: “ Deixo de analisar o documento às fls. 29/30, uma vez que as partes litigantes não juntaram o original no prazo legal de 05 (cinco) dias, conforme a previsão legal do parágrafo único, do art. 2º, da Lei n. 9.800/1999. Intime-se. Intime-se o autor para requerer o mais entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. . Gurupi , 18 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 5005997-77.2013.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 7ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 68596-87.2011.8.09.0175

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: ADINALDO RIBEIRO COELHO e JURANDIR MONTEIRO PIRES

Advogados: LUZIA TELIS PINHEIRO DE FREITAS – OAB/GO 26.541; KAREM NEVES BEZERRA – OAB/GO 26884; AIRTON OLIVEIRA CARVALHO - OAB/GO 11.469

Finalidade: INQUIRIRÇÃO DE TESTEMUNHAS

INTIMAÇÃO: “DESPACHO INICIAL: 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 15 de agosto de 2013, às 14h20min. 2 – Oficie-se ao juízo de origem informando o número da carta precatória eletrônica e da chave de segurança gerada, bem como informando que a devolução da carta precatória não se dará por meio físico ou por malote digital, estando disponível a qualquer tempo para consulta pelo e-PROC (Art. 17, § 2º, Instrução Normativa nº 05 de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 2754 de 25 de outubro de 2011). 3 - Às providências. Gurupi-TO, 25 de julho de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Intimação do despacho à parte autora

**AUTOS: Nº 5000129-49.2012.827.2724 – AÇÃO: RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

Requerente: LEIDYS DAYANI SANTANA GALVÃO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**DESPACHO:** “Tendo em vista a certidão (evento 20), DETERMINO o arquivamento destes autos com as baixas de estilo no Cartório Distribuidor e no Registro. Intimem-se as partes. Cumpra-se. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.Em 29 de julho de 2013. Técnica Judiciária.

#### **DESPACHO**

**AUTOS: Nº 2012.0003.5139-8 /0 – AÇÃO DESPEJO C/C COBRANÇA**

Requerente: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS

Advogada: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338

Advogada: MARCEA VAZ DE FREITAS OAB/2488

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO BICO DO PAPAGAIO-AMBIP

**FICA a parte requerente e seus advogados INTIMADOS para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista a certidão à fl. 96-V, sob pena de arquivamento**, bem como intimá-los do r. despacho exarado às fls. 97 de teor a seguir transcrito, DESPACHO. Tendo em vista a certidão à fl. 96-V, INTIME-SE a parte requerente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Itaguatins, 12 de junho de 2013. Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2011.0000.7100-1 /0 – AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO**

Requerente: ALVINO RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAURILANDIA-TO

Advogado: PLÍNIO NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO OAB/TO 3055

FICAM as partes e seus Advogados INTIMADOS do r. despacho exarado às fls. 119 de teor a seguir transcrito: “DESPACHO: DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se qualquer das partes forem representada pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de conseqüência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O

requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinado em lei. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Diligencie-se Cumpra-se. Itaguatins, 12 de junho de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 3817/07**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A (AG. 4975 URR PALMAS – TO)**

**ADVOGADA: DRA. KEYLA MARCIA GOMES ROSAL**

**EXECUTADO: FERNANDO ARANTES DA SILVA**

**ADVOGADA: DRA. CATARINA MARIA DE LIMA LOPES**

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... ISTO POSTO, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 31/32 e em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o pagamento das custas e despesas processuais, arquivem-se, com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 18 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2010.0008.6890-4 (5596/10)**

**Ação: Guarda**

**Requerente: Linomar Sebastião Lopes**

**Advogado: Dr. Sandro Roberto de Campos**

**Guardando: A.J.R.L.**

**Requerido: Tatiane Rodrigues Lopes Rosa**

**INTIMAÇÃO: Fica o autor e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “Redesigno audiência para o dia 15/10/2013 às 15:40 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 19 de julho de 2013. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.**

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0007.8448-2– Ação de Interdição**

**Requerente: A. C. de A.**

**Advogado: Gabriela da Silva Suarte - OAB/TO 537**

**Requerido: A.M.C de A.**

**INTIMAÇÃO: “ATO ORDINATÓRIO Com fundamento no Provimento nº02/2011/CGJUS-TO (Itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº05/2013 deste Juízo, fica a parte autora intimada para manifestar sobre a perícia médica de fls.34 no prazo de 05 (cinco) dias. Natividade – TO, 26 de julho de 2013. Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário”.**

**AUTOS: 2011.0001.3338-4– Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico**

**Requerente: Azor Luiz Guerra e outros**

**Advogado: Albery César de Oliveira - OAB/TO 156-B**

**Requerido: Construtora Rodrigues Almeida S/A**

**Advogado: Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A**

**Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326**

**Requerido: Instituto de Terras do Estado do Tocantins**

**Advogado: Procuradoria Geral do Estado**

**DESPACHO: 01. Regularize-se a conclusão deste feito. 02. Altere-se a autuação para incluir como procurador da requerida CRA, o advogado Alessandro Roges Pereira, conforme requerido à fls.552. 03. Intime-se a parte autora para comparecer no cartório de registro de imóveis desta cidade a fim de recolher os emolumentos necessários ao cumprimento da decisão. 04. Intime-se novamente a requerida Construtora Rodrigues de Almeida S/A para cumprir o item “e” da decisão de fls.470/478, trazendo aos autos certidão de inteiro teor atualizada da matrícula nº2.897, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade. Prazo: 10 (dez) dias. Natividade, 24 de julho de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.**

## **PALMAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 22/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS nº: 2004.0000.1237-1/0 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Advogado: Marinólia Dias dos Reis

Requerido: PEDROMARIA BATISTA DE MELO

Advogado: Julio César Baptista de Freitas OAB/TO 1.361

**INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...)** “Portanto, indefiro a preliminar de prescrição pleiteada. As partes devem especificar as provas a serem produzidas, no prazo de 10 dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de maio de 2013. LUIZ ASTOLPHO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS nº: 2004.0001.1243-0/0 – RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS**

Apelante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho E Outro

Apelado: PATRÍCIA RAFAELA BATISTA RAMOS

Advogado: Bolivar Camelo Rocha

**INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...)** “Acolho as Letras Financeiras do Tesouro – Código Selic n.º LTF – 210.100 (fl. 255) como garantia de execução. Promova-se termo de penhora e as intimações. Nomeio o executado como depositário. Colha-se a manifestação do exequente sobre a impugnação de fls. o respectivo 542/547. Em pauta para audiência de conciliação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS nº: 2004.0001.1243-0/0 – RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS**

Apelante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho E Outro

Apelado: PATRÍCIA RAFAELA BATISTA RAMOS

Advogado: Bolivar Camelo Rocha

**INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...)** “Acolho as Letras Financeiras do Tesouro – Código Selic n.º LTF – 210.100 (fl. 255) como garantia de execução. Promova-se termo de penhora e as intimações. Nomeio o executado como depositário. Colha-se a manifestação do exequente sobre a impugnação de fls. o respectivo 542/547. Em pauta para audiência de conciliação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS nº: 2005.0001.0699-4/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: AUTOVIA VEICULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Ataul Correa Guimarães OAB/TO 1.235; Carlos Gabino de Sousa Junior OAB/TO 4.590

Requerido: JUAREZ CHAGAS DE JESUS

Advogado: João Paulo Rodrigues OAB/TO 2.166

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte executada, devidamente intimada da penhora via BACENJUD efetivada nos autos, nos termos do DESPACHO a seguir transcrito: (...) “Tendo em vista que o dinheiro precede os demais bens penhoráveis e uma vez que o bem penhorado não se encontra desembaraçado, ante uma alienação fiduciária, defiro requerimento de fls. 85. Segue espelho de consulta BACENJUD. (...) Colha-se manifestação do exequente. Cumpra-se. Palmas, 21 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS nº: 2005.0001.1554-3 - COBRANÇA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Anselmo Francisco dDa Silva

Requerido: JOEL LANCHONI E OUTROS

Advogado: não constituído

Requeridos: LEILA DE FATIMA LANCHONI ALVES

Advogado: João Roberto Alves Bertti

Requerido: PAULO FERREIRA ALVES

Advogado: Donizeti Aparecido Monteiro

**INTIMAÇÃO:** Encaminhe o procurador do autor a carta precatória para citação.

#### **AUTOS nº: 2005.0001.1979-4/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: JEOVANIA BATISTA DA SILVA

Advogado: Clóvia Teixeira Lopes – OAB/TO 875

Executado: EDITH REGO FERREIRA

Advogado: Marcelo César Cordeiro OAB/TO 1.556-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Diante do requerimento de fls. 186, encaminhem-se os autos à Contadoria para os cálculos. Com os cálculos, intime-se a parte executada para promover o depósito e em seguida colher manifestação do exequente. Defiro requerimento de fls. 189, nos termos solicitados. Tendo em vista a existência de valores ora depositados, expeça-se a favor da Rezende Imobiliária LTDA o respectivo alvará, liberando o respectivo montante referente a 10% da taxa de administração a que faz jus, por força do contrato de fls. 200/202. Oficie-se à UTC Engenharia S/A para promover, a partir desde data, pagamento da taxa administrativa de 10% sobre o aluguel diretamente à Rezende imobiliária LTDA, persistindo os depósitos judiciais mensais em relação aos 90% remanescente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de fevereiro de 2013".

**AUTOS nº: 2007.0004.1961-1/0**

Requerente: THAYNA RODRIGUES LOPES rep. por seus genitores

Advogado: Anderson Bezerra OAB/TO 1985 E OUTROS

Requerido: ATEVALDO DE SOUZA SANTIAGO

Advogado: Helder Barbosa Neves OAB/TO 4916

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO: Promova o procurador do requerido ATEVALDO DE SOUZA SANTIAGO a regularização dos endereços das testemunhas arroladas para expedição da carta precatória de inquirição.

**AUTOS nº: 2009.0004.2474-3 - MONITÓRIA**

Requerente: LEONARDO CHOTTI DE ALBUQUERQUE

Advogado: Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha OAB/TO 4328

Requerido: RODEIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA

Advogado: Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira OAB/TO Nº 1. 606 B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) "Chamo o feito à ordem. Diante das preliminares contidas na impugnação aos embargos, determino a intimação da embargante, para no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a sua representação e a documentação relativa à sua constituição, sob pena de ser reconhecido, contra si, os efeitos da revelia. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de junho de 2011. LUIZ ASTOUFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

**AUTOS nº: 2010.0007.3877-6/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: DENIZ COSTA AMADO

Advogado: Elton Tomaz Magalhães OAB/TO 4.405-A; Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3.054

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4.110-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) " Antes de apreciar o pedido de homologação de acordo constante às fls.137/138, colha-se manifestação das partes sobre pagamento ali noticiado, uma vez que a validade do ato a ele está vinculada. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 4 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

**AUTOS nº: 2010.0012.0739-1/0 - EXECUÇÃO**

Exequente: MARLI MOTA DA SILVA

Advogado: João Paula Rodrigues OAB 2.166

Executado: TCP TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS LTDA

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães OAB/TO 1.235

INTIMAÇÃO: DESPACHO "Prejudicada a penhora de valores via BACENJUD, prossiga como requer o exequente às fls. 730, item "c, pelo RENAJUD. Cumpra-se(...)".

**AUTOS nº: 2011.0003.8279-1 - MONITÓRIA**

Requerente: NOELI MOREIRA SCHNEIDER

Advogado: Onilda das Graças Severino

Requerido: PEDRO ALEXANDRE CARDOSO DA CONCEIÇÃO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 41

**AUTOS nº: 2011.0003.9213-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: LEILA MOREIRA DA SILVA E OUTRO

Advogado: Messias Geraldo Pontes

Requerido: LEO AZEVEDO ALMEIDA E OUTRO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Colha-se manifestação da parte autora sobre certidão de fls. 125. Intime-se."

**AUTOS nº: 2011.0004.1691-2 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRED. FINANC. E INVESTIMENTO

Advogado: Paulo Henrique Ferreira

Requerido: JOENILZA LINO RODRIGUES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 31 dos autos.

**AUTOS nº: 2011.0004.6039-3 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Nubia Conceição Moreira

Requerido: MARIA DO SOCORRO VASCONC NASCIMENTO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Por enquanto indefiro o requerimento de fls. 42/44, vez que a parte cumpre localizar a ré. Cabendo ao Judiciário contribuir a este fim, tão somente após a parte autora ter demonstrado o exaurimento de todos os meios à sua disposição. Intime-se (...) “

**AUTOS nº: 2011.0004.7258-8 – INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: SANTO ZAMPIERI E OUTROS

Advogado: Eder Barbosa de Sousa

Requerido: FECI ENGENHARIA LTDA

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 36/80.

**AUTOS nº: 2011.0005.2349-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: MARCOS ROGERIO TRINDADE LIMA

Advogado: Hugo Barbosa Moura OAB-TO 3083

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Aline Brito da Silva – OAB/TO 3195

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vista a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias. Em pauta para audiência de conciliação. Intimem-se.” Audiência de Conciliação designada para o dia 10/09/2013, às 10h00min. Forneça o autor endereço atualizado nos autos.

**AUTOS nº: 2011.0005.5955-1/0 - COBRANÇA**

Requerente: FORMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929

Requerido: GILMAR BARBOSA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para juntar os originais da petição de fls. 33...”

**AUTOS nº: 2011.0005.6150-5 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: Nubia Conceição Moreira

Requerido: OVOSTINS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerente o preparo da locomoção do mandado de busca e apreensão.

**AUTOS nº: 2011.0005.9904-9 - MONITÓRIA**

Requerente: RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA

Advogado: Francisco Gilberto B. da Silva

Requerido: VIVIANE ALVES TENÓRIO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 38.

**AUTOS nº: 2011.0006.0727-0/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: LEANDRO MENDES MARTINS DA SILVA

Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira

Requerido: UNIMED PALMAS

Advogado: Hugo Barbosa Moura OAB/TO 3083

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Colha-se manifestação do autor sobre a contestação e documentos, no prazo de 10(dez) dias. Em seguida, em pauta para audiência de conciliação. Intime-se. Cumpra-se....”

**AUTOS nº: 2011.0006.1648-2/0 - DESPEJO**

Requerente: GERALDO PATRICIO DA SILVA E OUTRA

Advogado: Clovis José Dos Santos

Requerido: ANTONIO ROCHA MILHOMEM

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reitere os termos do despacho de fls. 16. Intime-se . Cumpra-se."

**AUTOS nº: 2011.0006.3618-1 - CAUTELAR**

Requerente: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA

Advogado: FABIO FIOROTTO ASTOLFI

Requerido: GPEL PAPEIS LTDA E OUTRO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista a certidão de fls. 76, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 10 dias. Intime-se. Cumpra-se."

**AUTOS nº: 2011.0009.6347-6 - DECLARATÓRIA**

Requerente: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA

Advogado: FABIO FIOROTTO ASTOLFI

Requerido: GPEL PAPEIS LTDA E OUTRO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "INDEFIRO o pedido de diferimento das custas processuais complementares, por falta de previsão legal para tanto. Ressalto, inclusive, que a Lei Estadual nº 1.286, de 28/12/2001, no seu artigo 3º, inciso II, alínea "a", preceitua que a custas deverão ser pagas antes da prática de qualquer ato processual. Intime-se, pois, o requerente para realizar o recolhimento da complementação das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Palmas, 12 de Junho de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito."

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0005.1561-9 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: José Eterno de Farias

Advogado(a): Dr. Flávio de Faria Leão

Requerida1: Alisney Matos Azevedo

Advogado(a): Dr. Flávio Peixoto Cardoso

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº: 2011.0006.1610-5 - DECLARATORIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO**

Requerente: Agostinho Pereira da Costa

Advogado(a): Dr. Bolívar Camelo Rocha

Requerida1: Mariana da Luz Candido

Advogado(a): Dr. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº: 2006.0000.5813-0 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: Frederico Schazmann Junior

Advogado(a): Dr. Péricles Landgraf Araújo de Oliveira, Fausto Luís Morais da Silva e Henrique Jambiski Pinto dos Santos

Requerida1: Banco do Brasil S/A.

Advogado(a): Dr. Arlene Ferreira Cunha Maia e Rudolf Schaitl

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº: 2008.0006.5977-7 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: Helvecio de Brito Maia Neto

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Requerida1: Julio Mokfa

Advogado(a): Dra. Katherine Lima da Silva

Requerido 2: Agérbon Fernandes Medeiros

Advogado(a): Dr. Agérbon Fernandes Medeiros

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº: 2009.0012.6106-6 – MONITÓRIA**

Requerente: Orion Alves Rabelo

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Requerida1: Claudson Texeira da Silva

Advogado(a): Dr. Osvaldo Cintra Brasil e Nayrene Pereira Camilo

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº 2009.0005,3026-8/0- REPARAÇÃO DE DANOS.**

Requerente: Ana Klicia Dos Santos Dias

Advogado (s):Dr. Paulo Guilherme De Mendonça Lopes

Requerido: Banestes

Advogado(s):Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Intimação: “Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir , justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº: 2009.0002.6550-5 - DECLARATORIA DE NULIDADE**

Requerente: Geraldo Donizette Carmo Moraes

Advogado(a): Dr. Carlos Antonio do Nascimento

Requerida1: Helena Maria Guerra Jardim Lombardi e Logus Imobiliária e Construtora LTDA.

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº 2009.0005,3026-8/0- REPARAÇÃO DE DANOS.**

Requerente: Ana Klicia Dos Santos Dias

Advogado (s):Dr. Paulo Guilherme De Mendonça Lopes

Requerido: Banestes

Advogado(s):Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Intimação: “Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir , justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº 2011.0003.3146-1/0- AÇÃO REVISIONAL**

Requerente: Pedro José Pereira De Souza

Advogado(s): Drª. Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Dr. Samuel Lima Lins

Requerido: BV Financeira S.A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO:.” “Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias especificarem as provas Que pretendem produzir , justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº 2009.0007.4315-6/0- AÇÃO REVISIONAL**

Requerente: Fausto Humberto Do Espírito Santo

Defensor Público: Dydimio Maya Leite Filho.

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado (s): Dr.Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

Intimação: “Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias especificarem as provas Que pretendem produzir , justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº2007.0010.4478-6/0-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: José Constantino Neto

Advogado (s): Dr.Marciene Mendonça De Rezende

Requerido:Banco Dibens S/A

Advogado(s) Dr.Aluizio Ney De Magalhães M. De Rezende

Intimação: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias especificarem as provas Que pretendem produzir , justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº2011.0003.5104-7/0-AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente:Alberto Fonseca De Melo ]

Advogado (s): Dr.Alberto Fonseca De Melo

Requerido:Yole Ambiente Ltda e Aymore Crédito Financiamento E Investimento S/A

Advogado(s) Não Constituído

Intimação: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias especificarem as provas Que pretendem produzir , justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados

**AUTOS Nº2009.0007.5462-0/0- OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Construtora E Incorporação Itamaraty Ltda

Advogado (s): Dr.Irineu Derli Langaro

Requerido: Espólio

De Zenaide Cândido Noletto

Advogado(s) Dr.Roberval Aires Pereira Pimenta.

Intimação: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias especificarem as provas Que pretendem produzir , justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº2009.0002.6678-1/0-EXECUÇÃO**

Exequente: Autovia Veículos Peças E Serviços Ltda

Advogado(s):Dr. Carlos Gabino De Sous Júnior.

Executado: Lindomar De Sales Grotta

Advogado: Dr.Ataul Corrêa Guimarães.

Intimação: "Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias especificarem as provas Que pretendem produzir , justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº2011.0001.7593-1/0-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: Jarlene Barros Soares Moura

Advogado (s):Dr. Rogério Gomes Coelho

Requerido: Banco BMC

Advogado(s) Dr.Cristina De Sá Muniz Costa

Intimação: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias especificarem as provas Que pretendem produzir , justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**AUTOS Nº 2008.0003.9543-5/0- AÇÃO**

Requerente: Álvaro Ferreira Da Silva

Advogado (s): Dr.Paulo Humberto De Oliveira/ Dr. Lourival Alves Soares

Requerido: Unicard Banco Múltiplo S/A

Advogado(s) Dr.Luciane Brito De Souza

Intimação: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias especificarem as provas Que pretendem produzir , justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**4ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0005.1983-5 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE(S): ACILON NUNES PEREIRA

ADVOGADO(S): CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR OAB-TO 2180

REQUERIDO(S): RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOSLATDA e LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

ADVOGADO(S): GISELE DE PAULA PROENÇA OAB-TO 2664B, ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS OAB-GO 17251

**INTIMAÇÃO:** Manifeste-se a parte requerente acerca da certidão presente as fls. 160.

**AUTOS Nº: 2005.0001.8346-8 – INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE(S): EURIVAN DANTAS CORDEIRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES OAB-TO 413A

REQUERIDO(S): INVESTICO S/A

ADVOGADO(S): WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB-TO 392ª, GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO OAB-SP 186.458A

**INTIMAÇÃO:** Promova a parte requerente o recolhimento das custas de locomoção para o devido cumprimento do mandado no endereço declinado, qual seja: Qd. 302 Norte Al. 1 Lt 1 e 2, Plano Diretor Norte. CEP 77006-336, Palmas-TO.

**AUTOS Nº: 2008.0004.6427-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E /OU MATERIAIS**

REQUERENTE(S): JANAINA FERREIRA GUIMARAES REP. POR GENITORA NELICE CONCEIÇÃO GUIMARÃES e LORRAINE GUIMARAES REP POR SUA GENITORA NELICE CONCEIÇÃO GUIMARAES

ADVOGADO(S): VINICIUS COELHO CRUZ OAB-TO

REQUERIDO(S): CARLOS MARINO RAMIRO

ADVOGADO(S): SERGIO FONTANA OAB-TO 701 E/OU PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA OAB-TO 496

LITISDENUNCIADA: MARIA XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO(S): RODRIGO COELHO OAB-TO 1931

**INTIMAÇÃO:** Manifeste-se a parte requerente acerca da certidão de fls.186

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2011.0001.7711-0/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Jorge Kleber Neiva Brito Filho

Advogado(a)(s): Dr. Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1.555

Vítima: Benevenuto Soares e Maria Antonia de Souza Silva

Advogado(a)(s): Dr. Vilmar Albino Ferreira Júnior – OAB/TO 4887, Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4436, Dr<sup>a</sup>.

Francielle Paola Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4220 (Assistentes de Acusação)

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Jorge Kleber Neiva Brito Filho, o Dr. Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1.555, bem como os Assistentes de Acusação, o Dr. Vilmar Albino Ferreira Júnior – OAB/TO 4887, o Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4436 e a Dr<sup>a</sup>. Francielle Paola Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4220, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2013, às 10h00min. Palmas-TO, 26 de julho de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

**AUTOS Nº 5016256-13.827.2729**

**AÇÃO PENAL**

**VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA**

**ACUSADO: HELITON OU WELINGTON” FARIAS DA SILVA**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** o acusado **HELITON OU WELINGTON” FARIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 03.04.1990 em Imperatriz-MA, filho de Hermes Ferreira da Silva e Terezinha Farias, portador da certidão de nascimento n.º 17.069 em lataguatins-TO em 25/04/2012, pelos motivos a seguir expostos. Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 11 de maio de 2013, por volta de 18h, na Rua 29, Setor Aurenny III, nesta Capital, o denunciado, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, *subtraiu para si*, um aparelho de telefone celular, marca Nokia, cor branca, com dois “chips”, sendo um da operadora “OI” e o outro da operadora “Tim”, em prejuízo da vítima Amanda de Castro Conceição. Apurou-se que na data, horário e local acima descritos, a vítima Amanda de Castro caminhava por aquela rua, momento em que foi surpreendida pelo denunciado, uma vez que este apareceu abruptamente por trás da vítima e subtraiu o aparelho celular que se encontrava no bolso de sua calça, evadindo-se rapidamente na posse da *res furtiva*. A vítima acionou a polícia militar, a qual empreendeu diligências no sentido de localizar e identificar o autor da prática ilícita. Extrai-se do feito que, algumas horas depois, policiais militares que empreendiam diligências visando atender algumas ocorrências de crimes naquela região, abordaram alguns suspeitos, dentre os quais o denunciado, oportunidade em que os castrenses encontraram em seu poder um aparelho celular marca Nokia, com dois “chips”, com várias ligações não atendidas. Após questionarem o denunciado sobre a origem do referido aparelho, este não soube prestar maiores informações aos milicianos, os quais decidiram retornar a ligação para o número de telefone que constava no registro de ligações não atendidas, momento em que receberam a informação de que aquele número pertencia à vítima Amanda de Castro, a qual havia sido vítima de furto há algumas horas. Na DEPOL, a vítima Amanda de Castro reconheceu, sem nenhuma vacilação, o denunciado como sendo o autor da prática ilícita ora em comento, afirmando que o “chip” da operadora “Tim”, encontrado em poder do denunciado lhe pertencia, razão pela qual aquele foi preso em flagrante delito. A materialidade e autoria delitiva encontram-se demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão e termos de declarações das testemunhas inquiridas e constantes dos autos. Assim agindo, o denunciado **HELITON OU WELINGTON” FARIAS DA SILVA** restou incurso no **artigo 155, caput, do Código Penal**. (...) **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado (v. eventos 09 e 11), por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se ele está preso. Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o acusado seja citado através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 09.07.2013. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito”.

**INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir

preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26 de julho de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2010.0008.4057-0/0**

Ação: HABILITAÇÃO DE CREDITO

Requerente: C.C.D.V LTDA

Advogado: CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR

Requerido: ESP. ADJAIRO JOSE DE MORIAS

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

Herdeiros: L.F.M, L.F.M e V.R.F.M

Advogado: MAURO JOSE RIBAS

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, e ante o parecer do Representante do Ministério público, encaminhando os autos a parte autora, através de seu Patrono constituído, para que no prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar acerca da cota ministerial de fls. 120. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. Ass. Raimunda Pinto de Sousa. Técnica Judiciária.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0004.5698-3/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO \_EXECUTADO(S): WERBER DE SOUZA ROCHA\_FINALIDADE: CITAR** o executado WERBER DE SOUZA ROCHA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 776.691.771-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 777,71** (setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...) Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP\_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.****

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0003.2751-2/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO \_EXECUTADO(S): VITAN RIBEIRO CAVALCANTE\_FINALIDADE: CITAR** o executado VITAN RIBEIRO CAVALCANTE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 231.933.361-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 2.089,77** (dois mil reais e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exequente às fls. 35.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca,**

bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRPPortaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2008.0010.4930-1/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): VIG JOIAS LTDA FINALIDADE: CITAR** o executado VIG JOIAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 04.594.748/0001-10, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 653,07** (seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “ CITAÇÃO POR EDITAL: 1 – acolho o requerimento formulado pela Fazenda Pública, para determinar CITAÇÃO POR EDITAL, nos termos do art. 8º , IV , da Lei n. 6.803/80. 2- decorrido o prazo sem resposta, ou deixando o executado de comparecer nos autos, intima-se a parte credora para requerer o quê de direito. Int. Cumpra-se. Palmas, 29 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0007.5142-6/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): VALMASSONE DARC DA SILVEIRA FINALIDADE: CITAR** o executado VALMASSONE DARC DA SILVEIRA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 659.742.551-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 1.834,46** (um mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...). Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012****

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2011.0007.9246-9/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): VALERIA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE FINALIDADE: CITAR** a executada VALERIA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 194.310.315-15, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 6.024,64** (seis mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica a executada **INTIMADA**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...). Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial,**

digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP\_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0003.5544-3/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO\_EXECUTADO(S): HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA FINALIDADE: CITAR o executado HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 01.638.006/0002-32, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 119.511,82 (cento e dezenove mil quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 12.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP\_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.****

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0012.9917-9/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO\_EXECUTADO(S): BONFIM FERREIRA LIRA FINALIDADE: CITAR o executado BONFIM FERREIRA LIRA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 00.596.026/0001-44, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 1.61,81 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: “(...). Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...). Palmas, 03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.****

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0010.8627-2/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO\_EXECUTADO(S): BELLIOR MARCK JABLONSKI\_FINALIDADE: CITAR o executado BELLIOR MARCK JABLONSKI, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 664.118.310-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 3.172,11 (três mil cento e setenta e dois reais e onze centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls.34. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.****

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 2010.00008.1360/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): SIMONE SALGADO FINALIDADE: CITAR** a executada **SIMONE SALGADO**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 261.272.701-97, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 1.928,54** (um mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 20.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza\_Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP\_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.000.3582-3/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): SEBASTIAO FONTOURA FILHO FINALIDADE: CITAR** o executado **SEBASTIAO FONTOURA FILHO**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 095.037.731-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 1.114,19**(um mil cento e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...). Cita-se por edital, inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza\_Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP\_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0007.4802-6/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): SCUTTI E ZANETTI LTDA\_FINALIDADE: CITAR** a executada **SCUTTI E ZANETTI LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.888.768/0001-67, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 1.288,34** (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro e quatro centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica a executada **INTIMADA**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...). Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei.Frederico Paiva Bandeira de Souza\_Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP\_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0008.4116-0/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): ROSIMARY FERNADES SIQUEIR FINALIDADE: CITAR** a executada **ROSIMARY FERNADES SIQUEIRA**, inscrita no

CNPJ/CPF sob o nº 147.647.092-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 3.805,14** ( três mil oitocentos e cinco reais e catorze centavo)sou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica a executada **INTIMADA**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 19.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012..****

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0008.3995-5/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): ROBSON R. MESSIAS DE OLIVEIRA\_FINALIDADE: CITAR** o executado **ROBSON R. MESSIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 798.316.991-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 705,76**( setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 12. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.****

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0005.3105-1/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): REBELO IND. COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA\_FINALIDADE: CITAR** o executado **REBELO IND. COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 05.685.961/0001-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 5.537,64** (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 31.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.****

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2011.0007.3710-9/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): NILO PEREIRA SANTIAGO\_FINALIDADE: CITAR** o executado **NILO PEREIRA SANTIAGO**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 126.232.611-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no

prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$1.517,36** (um mil quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exequente às fls. 14.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0013.0713-9/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): NEY MACIEL DOURADO FINALIDADE: CITAR** o executado **NEY MACIEL DOURADO**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 087.967.341-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 974,49** (novecentos e setenta e quatro reais) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “ CITAÇÃO POR EDITAL. 1 – Acolho o requerimento formulado pela Fazenda Pública, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, nos termos do art. 8º, IV da Lei 8.630/80. 2 – Decorrido o prazo sem resposta, ou deixando o executado de comparecer nos autos, intima-se a parte credora para requerer o quê de direito. Int. Cumpra-se. Palmas, 29 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2011.0002.8077-8/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO \_EXECUTADO(S): NAIR GERALDA DA SILVA\_FINALIDADE: CITAR** a executada **NAIR GERALDA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 302.322.521-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 4.406,66** (quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica a executada **INTIMADA**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exequente às fls. 24.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0003.9427-9/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO \_EXECUTADO(S): MARTA HELENA COSTA\_FINALIDADE: CITAR** a executada **MARTA HELENA COSTA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 385.755.821-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de **5 (cinco)**

**dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 10.127,79**(dez mil cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica a executada **INTIMADA**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 27.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza\_Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP\_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0010.3003-0/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ E SOUZA FINALIDADE: CITAR** a executada **MARIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ E SOUZA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 505.089.546-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 1.064,41**( seiscientos e cinqüenta e três reais e sete centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica a executada **INTIMADA**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 15.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas,31 de outubro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0007.4935-9/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): MARCOS HAUEISEN PIMENTA RUAS FINALIDADE: CITAR** o executado **MARCOS HAUEISEN PIMENTA RUAS**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº709.734.827-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 1.747,93**(um mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 16. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei.Frederico Paiva Bandeira de Souza.Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0008.3995-5/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO \_EXECUTADO(S): PATRICIA RODRIGUES TAVARES DE OLIVEIRA FINALIDADE: CITAR** o executado **MARCONE RICARDO FERNANDES LIMA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 798.316.991-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor

total de **R\$ 1.893,89**(um mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove reais) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 14.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0003.9420-1/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO\_EXECUTADO(S): MANOEL COSME DA CONCEIÇÃO FINALIDADE: CITAR** o executado **MANOEL COSME DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 194.310.315-15, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 1.295,77**(um mil duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 15. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2008.0008.9447-4/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO\_EXECUTADO(S): M. L DOS S. DOURADO – ME\_FINALIDADE: CITAR** o executado **M. L DOS S. DOURADO - ME**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 06.015.6100/0001-45, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 481,48** (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...). Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas, 03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2011.0007.9191-8/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO\_EXECUTADO(S): LEILA DE SOUSA ARAUJO ROCHA\_FINALIDADE: CITAR** a executada **LEILA DE SOUSA ARAUJO ROCHA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 769.656.431-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 2.103,14** (dois mil cento e três reais e catorze centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária;

oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica a executada **INTIMADA**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 20.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. **Frederico Paiva Bandeira de Souza\_Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP\_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0008.5104-1/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO\_EXECUTADO(S): JUVENAL FARIAS COSTA\_FINALIDADE: CITAR** o executado **JUVENAL FARIAS COSTA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 438.527.261-15, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 1.949,72** (um mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls.21.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas,31 de outubro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0007.5246-5/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): JULIANA CRISTINA MONTIJA\_FINALIDADE: CITAR** a executada **JULIANA CRISTINA MONTIJA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 312.620.268-30, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 11.180,96**(onze mil cento e oitenta reais e noventa e seis centos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica a executada **INTIMADA**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...). Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP\_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0010.1584-7/0AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO\_EXECUTADO(S): JOSIVAL MONTELO PEREIRA\_FINALIDADE: CITAR** o executado **JOSIVAL MONTELO PEREIRA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 612.746.071-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 2.830,30** (dois mil oitocentos e trinta reais e trinta centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...). Cita-se por edital, Inteligência do art.**

8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP\_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 210.0005.1096-1/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO \_EXECUTADO(S): JOSE ALMIR LINHARES GALVAO FINALIDADE: CITAR** o executado JOSE ALMIR LINHARES GALVAO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 435.639.881-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 1.474,08** (um mil cento e quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 15.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas,31 de outubro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.**O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2011.0008.5919-9/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO \_EXECUTADO(S): JOSE ADRIANO DE CARVALHO\_FINALIDADE: CITAR** o executado JOSE ADRIANO DE CARVALHO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 00.030.750/7251-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 812,97** (oitocentos e doze reais e noventa e sete reais)ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 17.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas,06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.** O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto\_Respondendo pela 3ª VFFRP\_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0008.4017-1/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): EDILAMAR SOARES DIAS\_FINALIDADE: CITAR** o executado EDILAMAR SOARES DIAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 00.049.155/0751-34, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 267,08** (duzentos e sessenta e sete reaise oito reais) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 15.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas,17 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO:**

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0010.8627-2/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): BELLIOR MARCK JABLONKI FINALIDADE: CITAR** o executado **BELLIOR MARCK JABLONKI**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº664.118.310-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 3.172,11** (três mil cento e setenta e dois reais e onze centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...) Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.****

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 2009.0012.1812-8/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): AURYSTELA D. FERREIRA DE JESUS FINALIDADE: CITAR** a executada **AURYSTELA D. FERREIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 617.709.221-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 592,35** (quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica a executada **INTIMADA**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...) Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.****

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 2009.0008.6603-7/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): AUGUSTA FERREIRA NAVES FINALIDADE: CITAR** a executada **AUGUSTA FERREIRA NAVES**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 996.576.461-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 1.872,11** (um mil oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica a executada **INTIMADA**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...) Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_**

Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 2009.0012.2078-5/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): ARIN MARICIO SILVA DA COSTA FINALIDADE: CITAR** o executado **ARIN MARICIO SILVA DA COSTA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 417.640.803-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 1.580,19** (um mil quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...) Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,13 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.** O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 2009.0010.1666-5/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): ANTONIO LISBOA ALVES DE MATOS FINALIDADE: CITAR** o executado **ANTONIO LISBOA ALVES DE MATOS**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 376.172.061- 00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 2.651,78** (dois mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e oito centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...) Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.** O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 2009.0007.4850-6/0\_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): ANTONIO CONCEIÇÃO NORONHA FINALIDADE: CITAR** o executado **ANTONIO CONCEIÇÃO NORONHA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 434.149.071-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 2.536,02** (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...) Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).” SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.** O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0007.3999-3/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): AGUINALDO DIAS DE SOUZA\_FINALIDADE: CITAR** o executado **AGUINALDO DIAS DE SOUZA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 271.300.612-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 1.785,68**(um mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 13.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas,18 de dezembro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012****

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2008.0008.9447-40 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): A F DA SILVA JUNIOR – ME\_FINALIDADE: CITAR** o executado **A F DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº06.015.619.610/0001-45, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$** (quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 23.. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas,06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012****

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0006.9768-5/0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS\_ADOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): DASLU CONFECÇÕES LTDA\_FINALIDADE: CITAR** a executada **DASLU CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.524.750/0001-86, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de **R\$ 535,14**(quinhentos e trinta e cinco reais e catorze centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica a executada **INTIMADA**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: “(...). Cita-se por edital, Inteligência do art. 8º, III, IV e §1º, LEF (...).Palmas,03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).”\_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.O presente edital foi expedido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.****

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0006.4738-0/0**

**Ação: DECLARATÓRIA**

Requerente: AGNA SILVA ARAUJO SOUZA

Advogado: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA：“(..).. **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais) ), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 21 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).”

**Autos nº 2011.0006.1537-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARGOT ALVES ARAUJO

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA：“(..).. **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais) ), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 21 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).”

**Autos nº 2011.0005.9982-0/0**

Ação: ORDINARIA

Requerente: SIRLENE ALVES DE MORAIS SILVA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA e VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA：“(..).. Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao princípio da causabilidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do transito em julgado e, não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. **Publique-se. Intimem-se.Registre-se.** Palmas - TO, em **18 de fevereiro de 2013.** Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).”

**Autos nº 2011.0006.8608-1/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JEUBALDO CAVALCANTE CASEMIRO E OUTROS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA：“(..).. **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em **19 de fevereiro de 2013.** Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).”

**Autos nº 2011.0006.8567-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ELIDIO MENDES DA FONSECA

Advogado: EVANDRA MOREIRA DE SOUZA

Advogado: WHILLAM MACIEL BASTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…)..**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em **18 de fevereiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).”

#### **Autos nº 2011.0006.3613-0/0**

Ação: ORDINARIA

Requerente: VALDEI RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…)..**JULGO IMPROCEDENTE** o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao princípio da causabilidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e, não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. **Publique-se. Intimem-se.Registre-se.** Palmas - TO, em **18 de fevereiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).”

#### **Autos nº 2010.0011.4091-2/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DENYO RODRIGUES SILVA E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA e VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…)..**JULGO IMPROCEDENTE** o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao princípio da causabilidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e, não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. **Publique-se. Intimem-se.Registre-se.** Palmas - TO, em **19 de fevereiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).”

#### **Autos nº.:2009.0009.0065-0/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSENY BISPO DA CRUZ VIEIRA

Advogado: RICARDO SALES ESTRELAS LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **07 de Março de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

#### **Autos nº.:2011.0005.6010-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DENNYS GOMES DALLA

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 05 (cinco) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Após,

dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **08 de Maio de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

**Autos nº.:2010.0010.3357-1/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUZIOMAR ARAUJO DOS SANTOS

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o Cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396 e 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **17 de junho de 2011**. Ana Paula Araújo Tórbio – Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”

**Autos nº.:2009.0011.3150-2/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. no prazo de 05 (cinco) dias, Em caso de negativa, especifiquem desde já, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **19 de Abril de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

**Autos nº 2011.0003.8221-0/0**

Ação : DECLARATÓRIA

**Apelante:** JIANA DARC RIBEIRO CORREIA

Advogado : LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

**Apelado:** ESTADO DO TOCANTINS

**Apelado:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “(..).Mantenho a sentença prolatada nos presentes autos por seus próprios fundamentos.Sendo o recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista aoMinistério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção.. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas. 10 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)”.

**Autos nº 2011.0003.7117-0/0**

Ação : DECLARATÓRIA

**Apelante:** SIDIMAR SOARES DE OLIVEIRA

Advogado : LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

**Apelado:** ESTADO DO TOCANTINS

**Apelado:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “(..).Mantenho a sentença prolatada nos presentes autos por seus próprios fundamentos.Sendo o recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista aoMinistério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção.. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas. 10 de abril

de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)”.

**Autos nº 2010.0009.0014-0/0**

Ação : DECLARATÓRIA

**Apelante:** GILMAR FERREIRA DE CARVALHO

Advogado : LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

**Apelado:** ESTADO DO TOCANTINS

**Apelado:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...)Mantenho a sentença prolatada nos presentes autos por seus próprios fundamentos.Sendo o recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista aoMinistério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção.. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas. 10 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)”.

**Autos nº 2008.0002.7864-1/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA DJANE LUZ VIANA E OUTRO

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

Requerido: MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Advogado: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR e ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE

DESPACHO:INTIMAÇÃO: Diante do equivoco ocorrido por parte da escrivania,. Intime-se o MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, no prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar, a respeito do despacho proferido através de termo de audiência de fls. 91. Cumpra-se. Palmas.10 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

**Autos nº 2010.0011.9138-0/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANTONIO RODRIGUES FORTALEZA

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – Defensora Pública

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO:INTIMAÇÃO: A petição de fls. 103/104 consubstancia verdadeira desistência do feito. Assim, com fundamento no art. 267, § 4º, CPC. Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, interpretando-se o seu silencio como aquiescência. Cumpra-se. Palmas. 29 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

## **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2009.0012.9676-5/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DALVA MACEDO DA SILVA COSTA

ADVOGADOS: DR. MARCOS FERREIRA DAVI E DRA. KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS

REQUERIDO: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

ADVOGADO: JOICY SILVA LUSTOSA E OUTROS

DESPACHO: “Compulsando os autos verifica-se que o Estado do Tocantins fora citado equivocadamente para apresentar resposta no presente feito, haja vista não ser parte no processo. Desta feita, a fim de dar continuidade ao feito, proceda a Escrivania a citação da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente resposta a presente demanda, sob pena dos efeitos processuais pertinentes. Apresentada a resposta, intime-se a parte autora para que proceda a sua impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de maio de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2009.0002.6610-2/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: DEUSALINA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: CÉSAR FLORIANO CAMARGO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Após a juntada dos documentos, ou transcurso do prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê-se vista a parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na sequência, tornem os autos imediatamente conclusos. Palmas, 07 de dezembro de 2011. William Trigilio da Silva – Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº 2009.0003.8321-4/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES NOLETO MOURÃO E OUTROS

ADVOGADO: CÉSAR FLORIANO CAMARGO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Após a juntada dos documentos, ou transcurso do prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê-se vista a parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na sequência, tornem os autos imediatamente conclusos. Palmas, 07 de dezembro de 2011. William Trigilio da Silva – Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº 2009.0007.4570-1/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ FELIPE DA SILVA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Após a juntada dos documentos, ou transcurso do prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê-se vista a parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na sequência, tornem os autos imediatamente conclusos. Palmas, 07 de dezembro de 2011. William Trigilio da Silva – Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº 2009.0012.2951-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA DIAS

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Após a juntada dos documentos, ou transcurso do prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê-se vista a parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na sequência, tornem os autos imediatamente conclusos. Palmas, 07 de dezembro de 2011. William Trigilio da Silva – Juiz Substituto”.

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE: ONETE DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO: FERNANDA AIRES RODRIGUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Após a juntada dos documentos, ou transcurso do prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê-se vista a parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na sequência, tornem os autos imediatamente conclusos. Palmas, 07 de dezembro de 2011. William Trigilio da Silva – Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº 2009.0011.5931-8/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: NAIR DE FATIMA PINHEIRO

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Após a juntada dos documentos, ou transcurso do prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê-se vista a parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na sequência, tornem os autos imediatamente conclusos. Palmas, 07 de dezembro de 2011. William Trigilio da Silva – Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº 2009.0007.4452-7/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: VALFREDO FERREIRA LOPES E OUTROS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Após a juntada dos documentos, ou transcurso do prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê-se vista a parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na sequência, tornem os autos imediatamente conclusos. Palmas, 07 de dezembro de 2011. William Trigilio da Silva – Juiz Substituto”.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.2008.0004.8984-7**

Ação : Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Neuton Jorge da Silva

Advogado: Dr. Lourival Venancio de Moraes OAB/TO-171

Requerido: Pedro Vaz Vieira

Adv.: Dr. Adalciando Elias de Oliveira OAB/TO – 265-A

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização dete feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000011-94.2007.827.2730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 29 de julho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº.2007.0005.3542-5**

Ação : Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Luiz Gonzaga Gomes da Silva

Advogado: Dr. Lourival Venancio de Moraes OAB/TO-171

Requerido: Pedro Vaz Vieira

Adv.: Dr. Adalciando Elias de Oliveira OAB/TO – 265-A

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização dete feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000011-31.2007.827.2730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 29 de julho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº.2007.0005.3540-9**

Ação : Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Luiz Gonzaga Gomes da Silva

Advogado: Dr. Lourival Venancio de Moraes OAB/TO-171

Requerido: Pedro Vaz Vieira

Adv.: Dr. Adalciando Elias de Oliveira OAB/TO – 265-A

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização dete feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000010-46.2007.827.2730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 29 de julho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos 2011.0005.3581-4**

Ação: Indenização por danos morais e materiais

Requerente: Eulane Lopes Galvão

Advogado: Cicero Daniel dos Santos- OAb-To 4905-A

Requerido: Alberani Nitalbert G. Leite

Advogado: Mario Camozzi- OAb-Go 5020

Requerido: Waldeci Vaz Ferreira

Advogado: Debora Regina Macedo –OAB-To 3811

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em

cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000040-42.2011.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-26/07/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055”.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2009.0008.7309-6**

Natureza: ART. 180, caput, art. 311 e art 297, na forma do art. 69 do cp

Acusado:ADONILSON FREIRE DOS SANTOS

Advogado(a): Dr. GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO – OAB-GO 17.185

INTIMAÇÃO: Intime-se o patrono do acusa, para que informe se pretende ser interrogado no juízo onde reside, em 05 dias. Sendo o caso, expeça-se carta precatória. Transcorrido o prazo sem manifestação do patrono do acusado, designe audiência de instrução e julgamento, pelo que rogo as intimações de praxe. Após tais diligências, intimar as partes para apresentarem alegações finais no prazo legal. Cumpra-se. Plamierópolis, 18 de julho de 2013, Ednilza de Souza Alcântara- Escrivã Criminal.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº: 2007.0002.1872-1/0 – Ação Ordinária Declaratória Resilitória Contratual c/c Condenação de Cláusulas Pactuadas e Antecipação de Tutela.**

Requerente: FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA.

Advogada: Dr. João Fonseca Coelho – OAB/TO nº 2.375.

Requerido: SANTA MARINA ALIMENTOS LTDA.

Advogada: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Fonseca Coelho – OAB/TO nº 2.375, para manifestar-se nos autos, no prazo de quarenta e oito (48) horas, conforme despacho de fls. 181, que segue transcrito na íntegra. Despacho. Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora, na pessoa de seu representante legal, para dar andamento ao efeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção (art. 267. CPC), na forma já determinado às fls. 174. Paraíso do Tocantins – TO, 30 de abril de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

**PROCESSO Nº: 2008.0006.6553-0/0 – AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO, CUMULADO COM EFEITO COMINATÓRIO E PEDIDO DE LIMINAR.**

Requerente: MARGEM S/A (nova denominação de UNI ALIMENTOS S/A).

Advogada: Drª. Valdiram Câmara Gomes – OAB/TO nº 3.773-TO.

Requerido: M. FÁTIMA DE JESUS; JOÃO ALVES GUIMARÃES NETO E OUTROS (caminhoneiros a serem identificados).

Advogada: N i h i l.

Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Valdiram Câmara Gomes – OAB/TO nº 3.773, para manifestar-se nos autos, no prazo de quarenta e oito (48) horas, conforme despacho de fls. 62, que segue transcrito na íntegra. Despacho. Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê andamento ao efeito, sob pena de extinção (art. 267. CPC). Paraíso do Tocantins – TO, 30 de abril de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

**- Autos nº: 2007.0010.8161-4/0.**

Natureza: Ação de Execução Contra a Fazenda.

Exeqüente: **WALDEREZ ANDRADE RIBEIRO.**

Advogado (a): Dr(a). Sérgio Fontana– OAB/TO nº 701.

Executado(s): **ESTADO DO TOCANTINS / FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) EXEQÜENTE, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(A)(S) – **Dr(a). Sérgio Fontana– OAB/TO nº 701**, intimado(s) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: **DESPACHO:** “Face a ausência de pagamento voluntário, e ausência de embargos a execução, requisite-se o **PRECATÓRIO**, na espécie **RPV – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR**, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM PALMAS, **via OFÍCIO REQUISITÓRIO**, com cópias das peças indispensáveis (*inicial ação de conhecimento, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, inicial da ação de execução, citação/certidão, cálculo da dívida de f. 171/175 e deste despacho*) e **com observância fiel à RECOMENDAÇÃO nº 04/2012-CNJ**, por intermédio do Presidente do TJETO, em Palmas (*artigos 100 CF, 730, inciso I, CPC, 264/269, do RITJTO e, especialmente, o artigo 4º da PORTARIA-PRESIDÊNCIA TJTO nº 162/2011, DJTO nº 2627 de 13/04/2011, p. 2/4*). Cumpra-se e Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de FEVEREIRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

**- Autos nº: 2005.0001.1386-9/0.**

Natureza: Ação de Execução Contra a Fazenda.

Exequente: **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO / TO.**

Advogado (a): Dr(a). Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223.

Executado(s): **JOSÉ GILDO BENICÍO DE OLIVEIRA.**

Advogado (a): Dr(a). Patrícia Pereira da Silva – OAB/TO nº 4463.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) EXECUTADA, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(A)(S) – **Dr(a). Patrícia Pereira da Silva – OAB/TO nº 4463**, intimado(s) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “Face a ausência de pagamento voluntário, e ausência de embargos a execução (f. 218/220), requirite-se o **PRECATÓRIO**, na espécie **PRA – PRECATÓRIO ALIMENTAR**, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM PALMAS, **via OFÍCIO REQUISITÓRIO**, com cópias das peças indispensáveis, por intermédio do Presidente do TJETO, em Palmas (*artigos 100 CF, 730, inciso I, CPC, 264/269, do RITJTO e, especialmente, o artigo 4º da PORTARIA-PRESIDÊNCIA TJTO nº 162/2011, DJTO nº 2627 de 13/04/2011, p. 2/4*). Cumpra-se e Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de JULHO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

**- Autos nº: 2006.0009.8569-4/0/0.**

Natureza: Ação de Execução Contra a Fazenda.

Exequente: **MARIA ILEIDE MATA BARBOSA.**

Advogado (a): Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2459 e Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B.

Executado(s): **HOMOTO HEMOCENTRO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) EXEQÜENTE, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(A)(S) – **Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2459 e Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B**, intimado(s) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “Face a ausência de pagamento voluntário, e ausência de embargos a execução (há concordância do Estado com o cálculo da dívida às f. 217), requirite-se o **PRECATÓRIO**, na espécie **RPV – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, PRA – PRECATÓRIO ALIMENTAR**, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM PALMAS, **via OFÍCIO REQUISITÓRIO**, com cópias das peças indispensáveis, INCLUSIVE DE F. 217, 223/228 e deste despacho e **com observância fiel à RECOMENDAÇÃO nº 04/2012-CNJ**, por intermédio do Presidente do TJETO, em Palmas (*artigos 100 CF, 730, inciso I, CPC, 264/269, do RITJTO e, especialmente, o artigo 4º da PORTARIA-PRESIDÊNCIA TJTO nº 162/2011, DJTO nº 2627 de 13/04/2011, p. 2/4*). Cumpra-se e Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de SETEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

**- Autos nº: 2006.0000.7687-2/0/0.**

Natureza: Ação de Execução Contra a Fazenda.

Exequente: **ISABEL DIAS CARDOSO BARROS – ME (OBJETIVA – CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO).**

Advogado (a): Dr(a). Carlos Victor Almeida Cardoso Júnior – OAB/TO nº 2180.

Executado(s): **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO.**

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) EXEQÜENTE, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(A)(S) – **Dr(a). Carlos Victor Almeida Cardoso Júnior – OAB/TO nº 2180**, intimado(s) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “Face a ausência de pagamento voluntário, e ausência de embargos a execução, requirite-se o **PRECATÓRIO**, na espécie **RPV – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR**, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM PALMAS, **via OFÍCIO REQUISITÓRIO**, com cópias das peças indispensáveis, por intermédio do Presidente do TJETO, em Palmas (*artigos 100 CF, 730, inciso I, CPC, 264/269, do RITJTO e, especialmente, o artigo 4º da PORTARIA-PRESIDÊNCIA TJTO nº 162/2011, DJTO nº 2627 de 13/04/2011, p. 2/4*). Cumpra-se e Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de JULHO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.0006.0292-2**

Requerente: Vitor Gabriel A Santos rep. por Maria A. Araujo

Advogado: Dr. José Pedro da Silva

Executado: José Santos de Souza

Dr Ruberval Soares Costa

Fica os advogados das Partes **DR JOSÉ PEDRO DA SILVAOAB-TO 486** e **DR RUBERVAL SOARES COSTAOAB-TO 931**, intimados para comparecerem perante este Juízo na audiência de Conciliação e Instrução e Julgamento, designada no dia 01/08/2013, às 15:00horas na sala de audiências do Fórum desta comarca de Paraíso-TO. *Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.*

**Autos nº 2006.0006.0192-2**

Requerente: Vitor Gabriel Araujo Santos rep por sua genitora

ADV: **DR JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB 486**

Requerido: JOSÉ SANTOS DE SOUZA

Fica o advogado da parte autora **DR JOSÉ PEDRO DA SILVA-OAB-TO 486**, intimado a audiência designada para o dia 01/08/2013, às 15:00 horas, na sala de AUDIÊNCIAS Vara de Família da comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Referência: Carta Precatória n. 2011.0010.3986-1**

Origem: 2ª Vara Cível de Palmas/TO

Execução N. 2006.0009.5673-2

Partes: Chicalé & Mazula Ltda.

Advogado: Elizabeth Lacerda Correia, OAB/TO-3018

Requerido: Florivaldo Alteiro leal

Advogada: Dra. Vanuza Pires da Costa, OAB/TO 2191

Requerido: Renata D'Oliveira Leal

Dra. Vanuza Pires da Costa, OAB/TO- 2191

Requerido: Florivaldo Leal neto

Advogada: Dra. Vanuza Pires da Costa, OAB/TO- 2191

Ficam as partes por seus procuradores intimadas das Praças a serem realizadas nos autos acima epigrafados, nos dias 27 de agosto de 2013, às 15:00 horas e dia 11 de setembro de 2013, às 15:00 horas, em bens de propriedade do Executado, cientificando o advogado da parte autora de que Edital esta disponível no Cartório da 2ª Vara Cível de Paraíso e na 2ª Vara Cível de Palmas, para que a parte providencie a publicação e juntada aos autos na forma da lei. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.

**PEDRO AFONSO****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2012.0001.0018-2 CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

Requerente: MARIA ROSA PINHEIRO DA SILVA

Advogado: ARIANE DE PAULA MARTINS OAB/TO 4130

Requerido: - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Intime-se o advogado para juntar a procuração Ad Juditia, em 05 dias...Pedro Afonso, 26 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2011.0006.8248-5 REINVIDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: MARLY DA CONCEIÇÃO SANTANA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Ao autor para apresentar réplica no prazo legal...Pedro Afonso, 26 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0002.1833-0 REINVIDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

Requerente: LUIZ PEREIRA SANTANA

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242

Requerido: - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Ao autor para apresentar réplica no prazo legal...Pedro Afonso, 26 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0001.7173-3 SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: OZANA LIMA DA CRUZ

Advogado: PEDRO LUSTOSA AMARAL HIDASI OAB/GO 29479

Requerido: - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Defiro o requerido pela parte interessada, no ultimo evento desse feito... Dilação de prazo para 60 dias... Pedro Afonso, 26 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0001.7180-6 SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: SUELI RIBEIRO DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA AMARAL HIDASI OAB/GO 29479

Requerido: - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Defiro o requerido pela parte interessada, no ultimo evento desse feito... Dilação de prazo para 60 dias... Pedro Afonso, 26 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0000.8234-0 SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: LUANA DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado: PEDRO LUSTOSA AMARAL HIDASI OAB/GO 29479

Requerido: - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Defiro o requerido pela parte interessada, no ultimo evento desse feito... Dilação de prazo para 60 dias... Pedro Afonso, 26 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0000.8232-3 SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: IRAIUDES BARROS LEANDRO

Advogado: PEDRO LUSTOSA AMARAL HIDASI OAB/GO 29479

Requerido: - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Defiro o requerido pela parte interessada, no ultimo evento desse feito... Dilação de prazo para 60 dias... Pedro Afonso, 26 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0000.8974-3 SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: PEDRO LUSTOSA AMARAL HIDASI OAB/GO 29479

Requerido: - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Defiro o requerido pela parte interessada, no ultimo evento desse feito... Dilação de prazo para 60 dias... Pedro Afonso, 26 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0004.1898-4– APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: HIROKO SAKAKIBARA KAZAMA

Advogado: PEDRO LUSTOSA AMARAL HIDASI OAB/GO 29479

Requerido: - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Defiro o requerido pela parte interessada, no ultimo evento desse feito... Dilação de prazo para 60 dias... Pedro Afonso, 26 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº017/2013**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0011.3289-8**

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS

Advogado do Exeqüente: Dr. Emerson Mateus Dias OAB/GO 17.617

EXECUTADO: JOSÉ HUMBERTO DE CASTRO

Fica a parte autora, na pessoa de seu advogado INTIMADA por todo o conteúdo da r. sentença prolatada nos autos supracitado cuja parte dispositiva a seguir parcialmente transcrita:

\*INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (fls.21): "Vistos,...Isto posto, com fulcro no artigo 794, I e 269, II do CPC, julgo extinta a presente Execução, com julgamento do mérito, uma vez que o devedor satisfaz a obrigação. Custas pagas. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações estilares. P. R. l...".

**AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA DE REGISTRO, AVALIAÇÃO E PRAÇA Nº 2008.0011.0633-0**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

Advogado do Exeqüente: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

EXECUTADO: PAULO DE ALMEIDA COSTA

Advogados: Dra. Sonia Vieira da Cunha Teodoro OAB/GO 28283 e Dra. Ana Paula Veloso de Assis Sousa OAB/GO 14161

Fica a parte Exeqüente, na pessoa de seu advogado INTIMADA para manifestar no prazo de 15(quinze) sobre as certidões de Arrematação de fls. 130; 131 e 132. E do r. despacho de fls. 133 a seguir transcrito:

\*INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.133): Vistos, Diante das Certidões de Arrematação de fls. 130(um lançador); fls. 131 e 132(sem lançador) intime-se a parte exeqüente para manifestar sobre as mesmas nos termos do art. 714 do CPC e/ou requerer o que de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

**AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2005.0001.5961-3**

EXPROPRIANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogadas do Expropriante: Dra. Maria das Graças Costa Reis OAB/TO 784 e Dra. Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira OAB/DF 20.301

EXPROPRIADO; ESPÓLIO DE BENEVENUTO DE QUEIROZ

Advogados do Expropriado. Dr. Bruno Degrazia Mohn OAB/DF 18.161 e Dr. Ricardo Fernandes da Silva Barbosa OAB/DF 20.301

Ficam as partes por seus advogados INTIMADOS, da DATA DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, redesignada para o dia 07 de outubro de 2013, às 13:30 hora, por questões técnicas. Tudo conforme r. despacho a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.111): Vistos, Redesigno a audiência para o dia 07 de outubro de 2013 às 13:30 horas, por questões técnicas. Intimem-se. Cumpra-se.

**AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA PARA AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E LEILÃO Nº 2009.0003.3261-0**

REQUERENTE: MARIA LUCINEIA M. SANTOS

Advogados da Requerente: Dr. Francielton Ribeiro dos santos de Albernaz OAB/TO 2607

REQUERIDO: CINOBE BEZERRA DE ANDRADE

Advogado do Requerido: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO nº 129-B

Fica a parte Requerida na pessoa de seu advogado INTIMADA para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar o bem a fim de possibilitar a entrega à credora. Ficando também as partes INTIMADAS por todo o conteúdo da r. despacho a seguir transcrito:

\*INTIMAÇÃO DESPACHO (fls.21): Vistos, Defiro a petição de fls. 16 no que concerne ao requerimento de Adjudicação do bem penhorado por este Juízo e, portanto, determino a intimação do executado para no prazo de 05(cinco) dias apresentar o bem afim de possibilitar a entrega à credora. Após, conclusos para novas determinações.

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 031/93**

EXEQUENTE: (UNIÃO) FAZENDA NACIONAL

Procurador da Fazenda Nacional: Dr. Roberto Mendes de Oliveira Castro

EXECUTADO: EULER GOMES

Advogada do Executado: Dra. Márcia Anita Garcia OAB/DF 9344

Fica a parte Executada, na pessoa de sua advogada INTIMADO por todo o conteúdo da r. sentença prolatada nos autos supracitado cuja parte dispositiva a seguir parcialmente transcrita:

\*INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (fls.177): "Vistos,...Isto posto, nos termos dos artigos: Leis e Portarias supracitados, defiro o requerimento de fls. 174 e determino o arquivamento do presente feito SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, com relação aos títulos que instruem a inicial. P. R. I...".

**AÇÃO: COBRANÇA Nº 2007.0004.2656-1**

REQUERENE: PAULO ANTONIO BRABOSA DO NASCIMENTO

Advogada do Requerente: Dra. Jocreany de Souza Maya OAB/TO 2443

REQUERENTE: HADAILZA MOREIRA DA SILVA

Advogado da Requerida: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO Nº 436A

Ficam as partes, na pessoa de seus advogados INTIMADAS por todo o conteúdo da r. sentença prolatada nos autos supracitado cuja parte dispositiva a seguir parcialmente transcrita:

\*INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (fls.78): "Vistos,...Com fundamento nos art. 267, VII, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, uma vez que a parte devedora satisfaz a obrigação. Sem custas, por força de lei. P. R. I., e, após o transito em julgado, arquite-se com as devidas baixas....".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora CIBELE MARIA BELLEZZIA, MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível se processam os autos de Ação de Busca e Apreensão nº **2008.0011.0613-5**, proposta por **BANCO BRADESCO S/A** em desfavor de **RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 29648, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.029.402.971-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica **INTIMADO** para no prazo de 15(quinze) dias após o prazo fixado neste Edital pagar as custas finais dos autos supramencionados no valor de **R\$ 75,67 (setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** para FUNJURIS a ser paga mediante DAJ a ser emitida no site do TJ, no prazo de 10 dias, sob pena de contra si, lhe ser expedida Certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa ou ainda ser procedida as devidas anotações no Cartório distribuidor. Ficando também INTIMADO da r. sentença, a seguir parcialmente transcrita: SENTENÇA (FLS. 49/51)...."Pelo exposto, declaro consolidada em mãos do autor à posse e a propriedade do bem descrito na inicial autoriza a parte autora a proceder à venda do bem apreendido tudo em conformidade com o disposto no artigo

2º e seguintes do Decreto Lei nº 911/69, valendo esta sentença como título hábil para transferência do certificado de propriedade como estabelece o artigo 3º e parágrafos do referido Decreto Lei. Devendo a parte autora depois de todos os tramites legais, aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 (dez por cento) do valor dado a causa corrigido, com fulcro no artigo 20 e parágrafos do CPC. As custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrario expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda a anotação na Distribuição. Após o transito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...". E DESPACHO (FLS. 56). Vistos, Diante da correspondência devolvida às fls. 55, cujo carimbo dos correios "não existe o numero indicado e "endereço insuficiente" intime-se a parte requerida via Edital com prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 21 de Julho de 2013 (as.) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no *Placard* do Fórum local. Peixe - TO, 23 de julho de 2013. Eu, Carmélia Araujo Bispo– Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS:2010.0011.2770-3/0**

Requerente: SALVADOR GONÇALVES DE SOUZA

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/SP 262956

Requerida: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO : Conforme provimento 002/2011. Fica a parte requerente intimada do retorno dos autos do Tribunal Regional da 1º Região, para querendo requerer o que é de direito. Pium 29 de julho de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

#### **EDITAL**

**Autos n. 2011.0005.1106-0/0**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: GROPECUÁRIA RIO CAMPO LTDA.

A Doutora DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO da Requerida AGROPECUÁRIA RIO CAMPO LTDA, CNPJ nº 37.419.751-0002-38, e dos sócios CLODOMIR INÁCIO SIQUEIRA CRESPO CPF nº 472.249.167-49, FERNANDO KRAMER DE NORANHA CPF nº 425.241.217-04 e MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA CPF nº 237.967.077-34, profissões e filiações desconhecidas residentes e domiciliados em endereços incertos e não sabido, da Execução Fiscal em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: Cite-se através da via editalícia a executada, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida Ativa, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º de lei 6.830/90. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento do valor da causa), para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Pium-TO, 01/07/2013. uziene Monteiro Valadares Azevedo, Técnica judiciária, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Pium-TO. DEBORAH WAJNGARTEN

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROTOCOLO ÚNICO: 2011.0005.4444-9**

**AÇÃO: Execução Fiscal**

Requerente: União

Requerido: Antônio Mendes Fernandes

Advogado: João Batista Martins Bringel OAB GO 8373 e Luciano Taylon Martins Coelho OAB TO 1289

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada, na pessoa de seu advogado, dos termos da decisão que segue:

DECISÃO: (...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido e determino a liberação dos valores penhorados nas cadernetas de poupança do Sr. Antônio Mendes Ferreira em razão da impenhorabilidade. Ressalvo que não se trata de reconsideração, mas sim de reconhecimento de que o valor penhorado seria impenhorável em razão do disposto no artigo 649, X do CPC, e que a dívida continua. Portanto, intime-se o exequente para manifestar indicando bens passíveis de penhora. Expeça-se o alvará. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins – TO, 24 de julho de 2013. Jordan. Jardim. Juiz de Direito

**PORTO NACIONAL****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.3954 – 7 – COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER.**

Requerente: LIANE MARA ARRUDA.

Procurador (A): DR. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2550.

Requerido: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL S/A – IESPEN e ITPAC – PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS PORTO LTDA.

Procuradora: Dr. BÁRBARA CRISTIANE C.C MONTEIRO. OAB/TO: 1068-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 53/54: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe – se a normativa vigente a este respeito, com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 25 de julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0010.3191 – 5 – COBRANÇA.**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

Procurador (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

Requerido: ELIANA KESIA SOUZA SANTOS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 41/42: “Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. À mingua de cláusula expressa a respeito e considerando o caráter consensual, bem como o principio da causalidade, arcará a parte requerida com o pagamento das eventuais custas pendentes, sem honorários de sucumbência aqui. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe – se a normativa vigente a este respeito, com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 25 de julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.0700 – 0 – MONITORIA.**

Requerente: PORTO MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA.

Procurador (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

Requerido: LORUAMA GONÇALVES DE LUCENA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 53/54: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido. Por conseqüência, condeno a parte demandada ao pagamento da quantia estampada no(s) título(s) nestes autos em prol da autora, a ser atualizada com incidência de correção monetária desde o efetivo prejuízo (data do inadimplemento) e juros moratórios, nos termos da lei. Condeno – a ainda ao pagamento das custas e despesas processuais, em especial honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação.<sup>1</sup> P. R. I. Porto Nacional/TO, 25 de julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**UTOS/AÇÃO: 2012.0002.8444 – 5 – MONITORIA.**

Requerente: RURALBRÁS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP (BRASILRURAL).

Procurador (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

Requerido: NATALÍCIO SLOGO JÚNIOR - ME.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 33/34: “Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. À mingua de ressalva e cláusula própria a respeito, sem honorários. Pertinente o pedido de condenação da parte requerida ao pagamento das custas pendentes, já que

deu causa à propositura da ação e nos termos do disposto no CPC, art. 26, § 2º, condeno – a ao pagamento das eventuais custas pendentes. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe – se a normativa vigente a este respeito, com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 25 de julho 2013. (ass.) Dr. Antigenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

##### **AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1793 – 3 – ORDINARIA DE COBRANÇA.**

Requerente: ESTRUTURAS DE AÇO ARAGUAIA LTDA.

Procurador (A): DR. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA. OAB/TO: 4168.

Requerido: CONSTRUCT CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 39/40: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe – se a normativa vigente a este respeito, com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 25 de julho 2013. (ass.) Dr. Antigenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

##### **AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.7083 – 3 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA MAIS DANOS MORAIS.**

Requerente: DOMINGOS LOPES DA SILVA.

Procurador (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador: DR. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA. OAB/TO: 4867-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL. 164: “Folha(s) 143: Defiro o pedido, pelo que deverá a parte demandada cumprir o determinado à folha 110 em 20 dias. Após, retornem conclusos para apreciação. Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 22 de abril de 2013. (ass.) Dr. Antigenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

##### **AUTOS/AÇÃO: 2010.0001.1671 – 6 – MONITÓRIA.**

Requerente: CHRISTIAN MARCELO DE SÁ.

Procurador (A): DR. RODRIGO LORENÇONI. OAB/TO: 4255.

Requerido: VALENTIM MIOTTO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL. 49/50: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe – se a normativa vigente a este respeito, com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 25 de julho 2013. (ass.) Dr. Antigenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

##### **UTOS/AÇÃO: 2007.0010.3525 – 6 – COMINATÓRIA.**

Requerente: EXPRESSO PONTE ALTA LTDA.

Procurador (A): DR. DULCE ELAINE CÓSCIA. OAB/TO: 2795.

Requerido: PARIS JOSÉ AMORIM DE ARAÚJO.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL. 62/63: “Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe – se a normativa vigente a este respeito, com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 25 de julho 2013. (ass.) Dr. Antigenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4462 – 2 (5013/96) – EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Procurador (A): DR. SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO. OAB/TO: 607-B.

Requerido: O MERCADO DE SECOS E MOLHADOS LTDA e OUTROS.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 46: “Nestes autos houve intervenção da curadoria especial via Defensoria Pública, em função de citação editalícia. A manifestação foi apresentada no sentido de suscitação da nulidade da citação editalícia, impenhorabilidade e contestação por negativa geral. Assim, vista à parte exequente com oportunidade de resposta à manifestação, no prazo de 15 dias. Providencie – se o necessário. Porto Nacional/TO, 11 de março 2013. (ass.) Dr. Antigenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**2ª Vara Cível****DESPACHO****AUTOS: 2011.0008.3741-1 – AÇÃO EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

Requerido: JOÃO BEUTER

Requerido: EDEN KAISER TONETO

Requerido: MARIA MARGARIDA LOPES TONETO

Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES – OAB/TO – 2238 E JOÃO BEUTER JUNIOR OAB/TO 3252

DESPACHO: Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0011.1004-3 – AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Requerente: JOÃO BEUTER

Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES – OAB/TO – 2238 E JOÃO BEUTER JUNIOR OAB/TO 3252

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

DESPACHO: Vista à parte credora para o que lhe aproveitar. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 3049/09 ou 2009.0000.8412-8**

Acusado: EUDÁRIO ALVES ARAÚJO E OUTRO

Advogado do acusado Eudário Alves Araújo: Dr. ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

Fica intimado o advogado constituído do acusado Eudário Alves Araújo, Dr. ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315, do despacho transcrito a seguir: “Vejo que o acusado Eudário Alves Araújo constituiu advogado às fls. 1614, sendo que a defesa pugnou pela concessão de vista dos autos, fora do cartório, no prazo legal. Assim, dê-se vista dos autos ao Advogado Constituído, no prazo de cinco dias, para os devidos fins. Intime-se. Porto Nacional/TO, 03/06/2013. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal.”

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO IMPETRADO****Autos nº: 2012.0001.0362-9**

Espécie: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: SONIA MARIA ALVES BRITO DE LIMA

Requerido: COSME PEREIRA LIMA

Defensor: Dr. **DANILO FRASSETO MICHELINI**

DESPACHO: “I- Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, II- Cite-se o requerido, por edital com prazo de 20(vinte) dias, com as advertências do art.319 e ressalvas do art.320, ambos do Código de Processo Civil, III- Cientifique o Ministério Público. IV- Expeça-se o necessário. CITE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Porto Nacional, 07 de março de 2012. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0005.8609-3/0(3431/1998)**

Ação : INVENTÁRIO

Inventariante: EDUARDO DA SILVA BORGES

Inventariados : MARIA JOSÉ CIRQUEIRA BORGES e SALOMÃO FRANCISCO BORGES

**Advogados: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA OAB/GO 17209, IRINEU CORDEIRO DA SILVA OAB/TO-1293-A-OAB/GO 9738, e DILERMANO DIAS SANTOS OAB/MG 40.354; ORIMAR BASTOS OAB/GO 5.913 e ORIMAR BASTOS FILHO OAB/GO 8.144.**

**DESPACHO:—“I—Face à manifestação de fls. 571/574, determino a inclusão em pauta de audiência de conciliação com os herdeiros. II- Expeça-se o necessário. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 10 de julho de 2013.(a) Hέλvia Tύlia Sandes a Pereira-Juίza de Direito”.”Audiência de conciliação designada para o dia 12/11/2013, às 15:00 horas”.**

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2011.0005.7893-9 (3663/11)**

Natureza: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: MANOEL DAS NEVES SOUSA CORREA

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO 3987, JOSÉ LUIZ D'ABADIA JUNIOR – OAB/TO 3842, RENATTO PEREIRA MOTA – OAB/TO 4581, ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO 4283, ANCELMO CORREIA DA SILVA E SANTOS – OAB/TO 4465 E LORENA COELHO VALADARES SILVA – OAB/TO 690-E.

Reclamado: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

Advogado: PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 3700, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 1340/B, ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES – OAB/GO 25.727, JECONIAS BARREIRA DE MACEDO NETO – OAB/GO 24.358.

OBJETO: INTIMAR o reclamado para no prazo de 10 (dez) dias, contrarrazoar o recurso inominado aviado as fls. 62/71.

**AUTOS: 2010.0012.5779-8 (3291/11)**

Natureza: AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO

Requerente: ANA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): DRA. ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO N. 3.066

Requerido(a): BANCO DO BRASIL

Advogado(a): DR. GUSTAVO AMATO PISSINI - OAB/TO 4.694-A, NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA –OAB/TO4311, DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 5028.

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls.(135/136), cujo dispositivo a seguir transcrito: “Ante o exposto, com base no que dos autos constam, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos da autora e extingo o feito, com resolução de mérito, com base no artigo 269, I, do CPC. Custas e honorários, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, pela autora. Todavia, como litiga sob o palio da justiça gratuita, suspendo a cobrança pelo prazo de 05 (cinco) anos. Se decorrido o prazo não se demonstrar condições diferentes em relação à condição financeira da beneficiária, a prescrição se impõe. Transitada em julgado esta sentença, providencie-se as baixas e demais anotações de praxe, arquivem-se os autos. Tocantínia – TO, 26 de junho de 2013 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0001.1177-0 (566/02)**

Natureza: Retificação de Registro

Requerente: Ivanilde de Abreu Milhomem

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB/TO nº 917-B

Objeto: INTIMAR a autora da sentença proferida à fl. 49/50, cujo dispositivo a seguir transcrito:”Diante do exposto, em razão da parte autora ter abandonado a causa, EXTINGO o processo sem resolução de merito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. Custas pela requerente. Todavia, como litiga sob o benefício da justiça gratuita, suspendo a cobrança pelo prazo de cinco anos, na forma da Lei 1060/50. Arquivem-se os autos. Após o transito em julgado, com as cautelas de praxe. PRI. Cumpra-se. Tocantíni –TO, 18 de junho de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2010.0006.3384-2 (877/04)**

Natureza: CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: CLARICE MARTINS DO NASCIMENTO ALVES

Advogado(a): DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO N. 1498

Requerido(a): JOSAFÁ MACHADO ALVES

Advogado(a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR a autora via de seu procurador, da sentença proferida à fl. 32, cujo dispositivo a seguir transcrito: “Ante o exposto, com base no que consta dos autos, extingo o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, II, III e IV, do CPC. Custas pela autora, à qual defiro os benefícios da justiça gratuita e suspendo a cobrança na forma da Lei. Sem honorários. Transitada em julgado, proceda às anotações e baixas de praxe e arquivem-se os autos, Tocantínia, 11 de julho de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.9.2830-3 (1209/06)**

Natureza: Separação Judicial – Execução de sentença

Requerente: Sherlian Barreto Costa dos Santos

Advogado(a): Dr. Mychaell Borges Ferreira – OAB/GO 26041 e VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA BORGES – OAB/TO 4425-A

Requerido(a): Rubenix Soares dos Santos

Advogado(a): Defensoria Pública

OBJETO: INTIMAR a exequente do despacho proferido à fl. 67 verso, a seguir transcrito: “Intime-se a exequente para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, apresentando cálculo atualizado da dívida, acompanhada de planilha demonstrativa, art. 614,II CPC, bem como indicar bens do requerido, comprovando-se a propriedade. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de praxe. Sobrevindo manifestação, conclusos. Tocantínia, 11/07/2013 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0008.1045-9 (822/04)**

Natureza: INVENTÁRIO SOB FORMA DE ARROLAMENTO

Requerente/inventariante: LAURIVALDO DIAS E OUTROS

Advogado: ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B.

Requerido(a): ESPOLIO DE ENEDINO DE AGUIAR PEREIRA E OUTROS

OBJETO: INTIMAR o causídico para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da devolução da carta precatória (fl. 364/365).

**AUTOS Nº: 2010.0006.3369-9 (780/03)**

Natureza: Inventário e Partilha

Requerente/Inventariante: Genessi Benjamim da Silva

Advogado: Carlos Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO nº 1340-B, Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO nº 3700

Herdeiros: Genedir Benjamim da Silva, Luciana Benjamim da Silva, Jonadi Benjamim da Silva e outros

Advogado: Carlos Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO nº 1340-B, Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO nº 3700

Herdeiro/Compamheiro: Raimundo Lopes Aquino

Advogado: não consta.

Requerido: Espólio de Genesi Benjamim da Silva

OBJETO: INTIMAR a requerente/inventariante para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar sobre devolução da Carta Precatória às fls. 133/134.

**AUTOS Nº: 2009.0005.6676-9 (622/02)**

Natureza: Monitoria

Requerente: Auto Posto Vale do Tocantins Ltda

Advogado(a): Dr. José Atila de Sousa Pova – OAB/TO N. 1590

Requerido: Município de Tocantínia - TO

OBJETO: INTIMAR as partes do retorno dos autos da instância superior, bem como, para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

**AUTOS Nº: 2009.0001.1179-6 (849/04)**

Natureza: Mandado de Segurança Preventivo

Impetrente: Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(a): Dr. Sergio Fontana – OAB/TO nº 701.

Impetrado: Secretario de Finanças do Município de Lajeado – TO.

Advogado (a): Não consta

OBJETO: INTIMAR o impetrente do retorno dos autos da instancia superior, para no prazo de 15 (quiinze) dias, manifestar o que endender de direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2008.0008.1070-0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADO: LUSO LIMA FERNANDES

Advogado: Dra. Camila Vieira de Sousa Santos – OAB-TO 3520

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do denunciado, Dra. Camila Vieira de Sousa Santos – OAB-TO 3520, intimada para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresentar rol de testemunha que irão depor em plenário.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2009.0000.2092-8 - Ação: Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais**

Requerente: LUZIA LOPES MOREIRA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo - OAB/TO 1689

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: André Gonçalves de Arruda – OAB/SP 200.777

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Defiro o pedido (fl. 227). Após, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 26 de julho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

**Processo nº 2012.0004.1255-9 - Ação: De Obrigação de Fazer c/c Danos Morais**

Requerente: MARIA ALVES DE SOUSA

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares - OAB/TO 4481

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Celso Marcon– OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face do decurso do prazo para recurso, determino a expedição de alvará, em favor da autora, para o levantamento da quantia penhorada via BACENJUD, devendo a autora dizer se a dívida foi ou não quitada. Em caso de quitação, dê-se baixa e arquivem-se. Intimem-se. Tocantinópolis, 26 de julho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **Pauta**

**RICARDO GAGLIARDI**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...**FAZ SABER** a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na **2ª Temporada de Julgamentos do Tribunal do Júri Popular do ano de dois mil e treze**, no Auditório da Câmara Municipal, às 08:30 horas, os seguintes processos:

<b>1 - Processo: 5000134-17.2012.827.2742</b>
<b>Autor:</b> Ministério Público do Estado do Tocantins
<b>Vítima:</b> BERNARDO PEREIRA DA SILVA
<b>Réu:</b> HUGO SOARES DA COSTA
<b>Defensor Público:</b> DR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS
<b>Data de Julgamento:</b> 20/08/2013 – Terça-feira às 08:30 horas
<b>Pronúncia:</b> Art. 121, parágrafo 2º, IV, do Código Penal c/c Lei 8072/1990

<b>2 - Processo: 2005.0003.4906-4/0</b>
<b>Autor:</b> Ministério Público do Estado do Tocantins
<b>Vítima:</b> MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MOURÃO
<b>Réu:</b> ANTONIO DA SILVA MOURÃO
<b>Defensor Público:</b> Dr. RUBISMARK SARAIVA MARTINS
<b>Data de Julgamento:</b> 17/09/2013 – Terça-feira, às 08:30 horas
<b>Pronúncia:</b> art. 121, § 2º, I e IV do Código Penal

<b>3 - Processo: 2011.0009.4478-1/0</b>
<b>Autor:</b> Ministério Público do Estado do Tocantins
<b>Vítima:</b> MARCIO PEREIRA DA SILVA
<b>Réus:</b> NIVALDO DOURADO DE SOUZA e DENISVALDO MARTINS DOURADO
<b>Defensor Público:</b> DR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS
<b>Data de Julgamento:</b> 24/09/2013 – Quinta-feira às 08:30 horas
<b>Pronúncia:</b> Art. 121, § 2º, III e IV c/c Art. 14, II, do Código Penal

<b>4 - Processo: 2007.0000.6205-5/0</b>
<b>Autor:</b> Ministério Público do Estado do Tocantins
<b>Vítima:</b> WENER DA SILVA SANTOS
<b>Réu:</b> REGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
<b>Defensor Público:</b> DR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS

**Data de Julgamento: 15/10/2013 – Terça-feira, às 08:30 horas**

**Pronúncia: art. 121, caput, c/c Art. 14, II, ambos do Código Penal**

**5 – Dia Livre: Dia 24/10/2013 – Quinta-Feira**

Designada para o dia **06 de agosto de 2013, às 14:00 horas**, a realização do sorteio dos jurados que atuarão durante toda a 2ª Temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2013. Intime-se o Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública para acompanharem o sorteio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e treze (23.07.2013). Eu, a.), Escrivã Judicial, digitei o presente **EDITAL. a.) RICARDO GAGLIARDI**, Juiz de Direito

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.3849-0/0**

ACUSADO: SAULO BARROS BORBA E OUTRO

ADVOGADOS: DR. WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB/TDF 27.669 e DR. RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR, OAB/TO 1625-B

INTIMAÇÃO: Fica os advogados acima identificados intimados para se manifestar no prazo legal, a respeito da **não** localização da testemunha arrolada pela defesa de Saulo, JOSÉ ANCHETA DE MENEZES CARVALHO (fls. 298/299).

## **SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portaria**

**PORTARIA Nº 759, de 24 de julho de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais; e  
**CONSIDERANDO** o contido na Informação SERCO nº 11487, do Presidente da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 597/2013, SEI nº 13.0.000072905-6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, por mais 30 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 597/2013, publicada no Diário da Justiça nº 3134, de 25.06.2013, autos SEI 13.0.000072905-6.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 25.07.2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

### **DIRETORIA GERAL**

#### **Portarias**

**PORTARIA Nº 1331/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5063/2013, resolve conceder aos servidores **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793**, e **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Lagoa da Confusão-TO, no dia 30/07/2013, com a finalidade de executar vistoria técnica na obra do Fórum, visando observar a evolução da mesma e proceder sua medição.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 26 de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1332/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5077/2013, resolve conceder aos servidores **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530, Luciram de Lima, Analista Técnico - S812, Matrícula 126558, Daiany Cristina Guimaraes Ferreira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S619, Matrícula 244061, Eloisa Bezerra Curcino, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chse - Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 112672, Esly de Abreu Oliveira, Escrivão Judicial - A5, Matrícula 186142, Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B6, Matrícula 263938, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 244747, Pollyanna Milhomem Costa, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352179, e Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Colméia-TO, no período de 11 a 16/08/2013, com a finalidade de realizar apoio aos Cartórios Cível e Criminal da referida Comarca, conforme SEI 13.0.000039467-4.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 26 de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1333/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5087/2013, resolve conceder à servidora **Daiany Cristina Guimaraes Ferreira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S619, Matrícula 244061**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Tocantínia-TO, no período de 06 a 09/08/2013, com a finalidade de realizar apoio NACOM na organização cartorária, conforme SEI 13.0.000038464-4.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 26 de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1334/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5098/2013, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Divinópolis-TO, no dia 30/07/2013, com a finalidade de realizar Vistoria Técnica na obra da Unidade Judiciária, visando o recebimento definitivo da referida obra.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 26 de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1335/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5099/2013, resolve conceder aos servidores **Eloisa Bezerra Curcino, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chse - Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 112672, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 244747, e Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantínia-TO, no período de 06 a 09/08/2013, com a finalidade de realizar a organização cartorária e supervisão e auxílio na digitalização e inclusão de processos físicos no E-PROC, conforme SEI 13.0.000038464-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1337/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5103/2013, resolve conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130572**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 02/07/2013, com a finalidade de proceder Despacho e Sentença.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 87,55 (oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1338/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5104/2013, resolve conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130572**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 12/07/2013, com a finalidade de Proceder Despacho e Sentença.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 87,55 (oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1339/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5105/2013, resolve conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130572**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 19/07/2013, com a finalidade de proceder Despacho e Sentença.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 87,55 (oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1340/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5106/2013, resolve conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130572**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 26/07/2013, com a finalidade de proceder Despacho e Sentença.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 87,55 (oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

## DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

### Portaria

#### EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

##### Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

**PORTARIA Nº: 021/2013-DIGER**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** SEI 13.0.000123338-0

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**SUPRIDOS:** Dr. Manuel de Faria Reis Neto e Vânia Maria Sousa Oliveira

**RESPONSÁVEL PELO ATESTO:** Osmar Teixeira Lopes

**OBJETO DA PORTARIA:** Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando a descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Palmeirópolis.

**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36(0100) e 3.3.90.39 (0100)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROGRAMA:** Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

**ATIVIDADE:** Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2013.

**PRAZO PARA APLICAÇÃO:** Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

**PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 26 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral - TJ/TO

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO:** 40710

**CONTRATO Nº 95/2013**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Autbel Engenharia Ltda.

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:**

I – Reajuste do Contrato nº 111/2010, referente ao valor realinhado, que importa em R\$ 330.330,86 (trezentos e trinta mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

II – O reajuste é de 15,332%, de acordo com o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil), sendo dividido nos seguintes períodos:

- Junho/2010 a Junho/2011 – 77,750% - no valor de R\$ 25.600,16; e

- Junho/2011 a Junho/2012 – 7,49037% - no valor de R\$ 25.046,79.

III- O valor total do reajuste é de R\$ 50.646,95 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

IV – O valor total do contrato reajustado passará a ser de R\$ 380.977,81 (trezentos e oitenta mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013****PROCESSO: 13.0.000015702-1****CONTRATO Nº. 95/2013****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** W.V.B. Vargas - ME**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	polpa de fruta, sabor uva- <b>pacote com 12 un</b>	18	PC.	20,75	373,50
3	polpa de fruta, sabor goiaba - <b>pacote com 12 un</b>	18	PC.	12,35	222,30
5	polpa de fruta, sabor cupuaçu- <b>pac com 12 un</b>	18	PC.	25,00	450,00
7	polpa de fruta, sabor graviola - <b>pacote com 12 un</b>	18	PC.	21,70	390,60
9	polpa de fruta, sabor umbu- <b>pacote com 12 un</b>	18	PC.	15,30	275,40
11	suco de fruta, light, pêssego	18	CX.	35,95	647,10
13	suco de fruta, sabor maracujá	18	CX.	38,40	691,20
15	suco de fruta, sabor manga	18	CX.	35,30	635,40
17	refrigerante light, guaraná antartica	3	PC.	35,00	105,00
26	leite em pó instantâneo - <b>caixa</b>	5	CX.	140,30	701,50
27	fruta fresca, mamão papaia <b>kg</b>	25	KG.	5,75	143,75
30	fruta fresca - maçã - <b>kg</b>	25	KG.	6,05	151,25
32	fruta fresca - laranja - <b>kg</b>	113	KG.	2,45	276,85
36	fruta fresca uva <b>kg</b>	20	KG.	9,30	186,00
38	pão de queijo congelado <b>kg</b>	30	KG.	16,45	493,50
39	empadinha de frango - pronta para assar - <b>cento</b>	16	CENTO	79,80	1.276,80
41	pastelzinho de carne, pronto para assar - <b>cento</b>	20	CENTO	57,20	1.144,00
42	esfirra de frango, pronto para assar	14	CENTO	57,30	802,20
55	coxinha de frango frita	16	CENTO	66,90	1.070,40
59	salaminho fatiado	50	UN.	7,75	387,50
60	peito de peru defumado	50	UN.	8,70	435,00
61	mussarela	50	UN.	6,15	307,50
<b>TOTAL</b>					<b>11.166,75</b>

**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362**CLASSIF. DA DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSO:** 240**DATA DA ASSINATURA:** 24 julho de 2013.**CENTRAL DE COMPRAS****Extrato****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 13.0.000082084-3**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****NOTA DE EMPENHO:** 2013NE00304**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADO:** Professor Mestre **Mardônio Pereira da Silva****OBJETO:** Contratação do Professor Mestre Mardônio Pereira da Silva pra ministrar o curso Summum Jus, Summa Injúria, a realizar-se nos dias 9 e 10 de Agosto de 2013 nesta Capital.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 23 de Julho de 2013.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****TRIBUNAL PLENO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZES CONVOCADOS****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)****Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Juiza ADELINA GURAK (Relatora)****Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiza ADELINA GURAK (Revisora)****Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Juiza ADELINA GURAK (Relatora)****Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiza ADELINA GURAK (Revisora)****Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)